

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urban

Processo Adm. nº: 61/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
Local de Entrega: PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO - RODOVIA 135 KM 1,5
Urgência:
Vigência: 31/12/2022
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	8.500,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
168	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	13.694,19
	Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios			
175	07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.91.00.00.00	238.856,00
	Fonte de Recurso : 1178 - Emenda Parlamentar Individual Final Definida			
Total previsto:				261.050,19

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERT - BOX FEIRA - Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material,	261.050,1900	261.050,19

Matos Costa, 10 de Novembro de 2021.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.		
			Total Geral ----->	261.050,1900	261.050,19

Matos Costa, 10 de Novembro de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de concreto usinado, tubos e blocos de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação e orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para construção de estrutura coberta, contendo Box para a realização de feiras de produtores agropecuários no município de Matos Costa-SC, com fornecimento de mão de obra e material.

Valor R\$ 261.050,19(Duzentos e Sessenta e Um Mil Cinquenta Reais e Dezenove Centavos)

DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1178	Aplicações Diretas - 175	238.856,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas - 168	13.694,19
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas - 78	8.500,00

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessário para, execução de obra com estrutura coberta e box, recurso destinado ao município de Matos Costa, através do Contrato de Repasse nº 90.8181/2020-Programa 5300020200044-SMDRU/MDR-2217-APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGRADO.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021

João Antunes de Lima

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

- fechar X
- Loading Image...
- Usuário: LO BUENO DE CAMARGO
- CPI: 43928339-04
- 10/11/2021 13:34-v.6.85 São do Sistema
- Cad. Usuário: Página Principal
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade



Principal > Consultar Proposta

Consultar Proposta

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Convênio 908181/2020

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Requisitos
- Modelo Básico/Termo de Referência
- Projeto Comandante
- Indicadores

Modalidade	Contrato de Repasse		Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS000659	
Situação de Contratação Atual	Normal						
Situação	Em execução					Proposta via Fluxo Automático	não
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado			
Número do Convênio	908181/2020		Número da Proposta	026067/2020			
Número Interno do Órgão	26067/2020						
Número do Processo	260672020						

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
PM Matos Costa - 1074040-97 - Contrato de Repasseassinado.pdf	04/01/2021	Detalhar
PM Matos Costa - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 908181_2020 - Operação 1074040-97 - Ofício de Celebração ao Legislativo.zip	31/12/2020	Detalhar

Proponente: CNPJ 83.102.566/0001-51 - MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos processos recíprocos
O Município de Matos Costa, situado no planalto norte catarinense, a 428 Km da capital do Estado Florianópolis, pertencente a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), possui uma população de 2.652 habitantes. O IDH é de 0,657. O Município possui 06 (seis) Assentamentos da Reforma Agrária. Objetiva-se a Implantação de Infraestrutura Produtiva para promover o fortalecimento da capacidade produtiva.

Público Alvo
A Construção de estrutura coberta para a realização de feiras de produtos agropecuários será utilizada para atender as demandas provenientes do setor agrícola do município. Esta ação beneficiará 100% da população rural do município, beneficiando diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar. No município, são 56 famílias produtoras de morango e 25 famílias produtoras de tomate e pimentão.

Problema a ser resolvido
A Construção de estrutura coberta com área mínima de 110m² contendo box para a comercialização de produtos agropecuários cultivados na área rural, visando a contribuição para o desenvolvimento do município que têm dificuldades para realizar investimentos no setor agrícola. Esta ação possibilitará a divulgação e comercialização dos produtos locais tais como morango, amora, tomate, mel, produtos de origem animal, e fomentará a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

Resultados esperados
Melhoria da qualidade de vida no meio rural, Fortalecimento da agricultura familiar. Fomentar a comercialização de produtos agrícolas, Agregação de valor ao produto final.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa
Através do Programa 5300020200044, específico do Concedente, sugere-se a Construção de estrutura para a realização de feiras de produtos agropecuários para o município de Matos Costa, a ser construída no Parque Municipal de Eventos Germano Passero, área rural, pois esta ação é prioridade dentro das ações de desenvolvimento agrícola sustentável. Objetiva-se promover a estruturação de atividades produtivas e integração dos agricultores para o desenvolvimento local e regional.

Categorias
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto do Convênio
Implantação De Infraestrutura Produtiva – Construção de estrutura coberta, contendo box, para a realização de feiras de produtos agropecuários no município de Matos Costa - SC

Capacidade Técnica e Gerencial
A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através de sua equipe técnica, estará desenvolvendo atividades de qualificação e gerenciamento do projeto, assim como está apta a realizar projetos específicos e realizar licitações, designando TAILANE APARECIDA RIBEIRO, Engenheira Civil, legalmente habilitado – CREA/SC 163555-0, juntamente o Senhor ANDERSON LUIZ CARNEIRO, legalmente habilitado CFTA/SC 84554436934, ambos vinculados a esta prefeitura para fiscalizar a realização de todas as etapas da obra e do convênio.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	Ações
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf	21/12/2020	Detalhar

OBTV

Opera por OBTV **Sim** Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio" **Não**

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0422-7	Conta	0066471203
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	27/01/2021 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada		

Datas

Data da Proposta	21/12/2020
Data Assinatura	31/12/2020
Convênio publicado no DOU em	05/01/2021
Data Início de Vigência	31/12/2020
Data Término de Vigência Atual	31/12/2023
Data Limite pr Prestação de Contas	29/02/2024



Valores

R\$ 247.356,00	Valor Global
R\$ 238.856,00	Valor de Repasse
R\$ 8.500,00	Valor da Contrapartida
R\$ 8.500,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E TC 08.pdf	Base de Contrapartida
------	---	-----------------------

Programa orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2020	R\$ 238.856,00



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026067/2020

OBJETO:

Implantação De Infraestrutura Produtiva – Construção de estrutura coberta, contendo box, para a realização de feiras de produtos agropecuários no município de Matos Costa - SC

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de Matos Costa, situado no planalto norte catarinense, a 428 Km da capital do Estado Florianópolis, pertencente a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), possui uma população de 2.652 habitantes. O IDH é de 0,657. O Município possui 06 (seis) Assentamentos da Reforma Agrária. Objetiva-se a Implantação de Infraestrutura Produtiva para promover o fortalecimento da capacidade produtiva.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Através do Programa 5300020200044, específico do Concedente, sugere-se a Construção de estrutura para a realização de feiras de produtos agropecuários para o município de Matos Costa, a ser construída no Parque Municipal de Eventos Germano Linsero, área rural, pois esta ação é prioridade dentro das ações de desenvolvimento agrícola sustentável. Objetiva-se promover a estruturação de atividades produtivas e integração dos agricultores para o desenvolvimento local e regional.

PÚBLICO ALVO:

A Construção de estrutura coberta para a realização de feiras de produtos agropecuários será utilizada para atender as demandas provenientes do setor agrícola do município. Esta ação beneficiará 100% da população rural do município, beneficiando diretamente 430 famílias de agricultores, sendo 371 famílias da agricultura familiar. No município, são 56 famílias produtoras de morango e 25 famílias produtoras de tomate e pimentão.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Construção de estrutura coberta com área mínima de 110m² contendo box para a comercialização de produtos agropecuários cultivados na área rural, visando a contribuição para o desenvolvimento do município que têm dificuldades para realizar investimentos no setor agrícola. Esta ação possibilitará a divulgação e comercialização dos produtos locais tais como morango, amora, tomate, mel, produtos de origem animal, e fomentará a permanência das famílias agricultoras no meio rural.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da qualidade de vida no meio rural;
Fortalecimento da agricultura familiar;
Fomentar a comercialização de produtos agrícolas;
Agregação de valor ao produto final;

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente:

83.102.566/0001-51

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

RUA MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15, PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE:

MATOS COSTA

UF:

SC

CÓDIGO**MUNICÍPIO:**
8209**CEP:**

89420000

E.A.:Administração
Pública Municipal**DDD/TELEFONE:**

4935721111

BANCO:

104 - CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA:

0422-7

CONTA CORRENTE:

0066471203

CPF DO RESPONSÁVEL:

558.526.379-04

NOME DO RESPONSÁVEL:

RAUL RIBAS NETO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

RUA LAURO MULLER, 66, CASA - CENTRO

CEP DO RESPONSÁVEL:

89420000



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 247.356,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 8.500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		R\$ 238.856,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 8.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 247.356,00
Início Previsto: 20/03/2021	Término Previsto: 20/09/2021	Valor Global:	R\$ 247.356,00
UF: SC	Município: 8209 - MATOS COSTA	CEP:	89420-000
Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 247.356,00	Início Previsto: 20/03/2021	Término Previsto: 20/09/2021

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 238.856,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.856,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 8.500,00
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.500,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação De Infraestrutura Produtiva – Construção de estrutura coberta com área mínima de 110 m², com instalações elétricas, contendo box para a realização de feira de produtos agropecuários.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RODOVIA SC 135				
CEP: 89420-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8209 - MATOS COSTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 247.356,00	V.TOTAL:	R\$ 247.356,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 247.356,00	R\$ 247.356,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 247.356,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E TC 08.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PM Matos Costa - 1074040-97 - Contrato de Repasseassinado.pdf

PM Matos Costa - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 908181_2020 - Operação 1074040-97 - Ofício de Celebração ao Legislativo.zip



Gerência Executiva de Governo - Chapecó
Rua Marechal Bormann, 133 E Centro
89.802.120 – Chapecó - SC



Chapecó, 10 de Novembro de 2021

Ofício nº 1168 / 2021 / GIGOVCH

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Matos Costa
R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 – Matos Costa – SC

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – implantação de infraestrutura produtiva - construção de estrutura coberta, contendo box, para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa/SC.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante deste regramento legal, citamos algumas definições importantes, a saber:

- Os editais de licitação somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.
- A documentação do processo licitatório deverá ser apresentada em até 60 dias contados a partir da emissão deste ofício – em caso de descumprimento, o Município deverá submeter justificativa à análise da Caixa por meio oficial;
- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), bem como a utilização de rendimentos disponíveis em conta-vinculada;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender à legislação vigente e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “i”). A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- e) Publicação do extrato do edital;
- f) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- g) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- h) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- i) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- j) Extrato do CTEF publicado;
- k) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- l) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- m) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- n) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- o) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- p) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- q) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- r) Licença Ambiental de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- s) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município.

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

a) **Edital e demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município.

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

CAIXA

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

DENISE DE SOUZA DOS SANTOS
Gerente de Filial
GIGOVCH - GE Governo Chapecó

RENATO SCALABRIN
Superintendente Regional
Superintendência Regional OESTE DE SC



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Gratuito de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 908181/2020/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por DENISE DE SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 557.597.429-49, residente e domiciliado(a) em Rua Rio de Janeiro 68 E, Apto 102, Centro, Chapecó - SC, CEP 89802-230., conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, FL Nº 114, em 07/10/2019. e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Protestos de Brasília - Distrito Federal no livro 3428-P, FL N° 164, em 13/05/2020
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAUL RIBAS NETO, CPF n° 558.526.379-04, residente e domiciliado(a) em R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Implantação de infraestrutura produtiva - construção de estrutura coberta, contendo box, para a realização de feiras de produtos agropecuários no município de Matos Costa/SC.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matos Costa - SC.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 247.356,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Nota de Empenho n° 2020NE802900, emitida em 29/12/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência n° 0422, conta n° 006.647120-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Marechal Bormann, 133e, subsolo..

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: projetos@matoscosta.sc.gov.br;
prefeitura@matoscosta.sc.gov.br;
prefeitura@matoscosta.sc.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovch@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;



- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;



- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como



da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

20

caixa.gov.br



contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

21



V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

DENISE DE SOUZA
DOS
SANTOS:55759742949

Assinado de forma digital por
DENISE DE SOUZA DOS
SANTOS:55759742949
Dados: 2020.12.31 16:53:10
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: DENISE DE SOUZA DOS
SANTOS
CPF: 557.597.429-49

Assinatura do CONTRATADO
Nome: RAUL RIBAS NETO
CPF: 558.526.379-04

LEONARDO
FOPPA:05202189
907

Assinado de forma digital por
LEONARDO
FOPPA:05202189907
Dados: 2020.12.31 17:10:22
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: LEONARDO FOPPA
CPF: 052.021.899-07

Assinado digitalmente por: RAUL RIBAS
NETO:55852637904
O tempo: 31-12-2020 15:40:36

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	61/2021
Data do Processo Adm.:	10/11/2021
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urban

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
78	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	9.086,16	8.500,00
168	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	13.694,89	13.694,19
175	07.01	1.056	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.91.00.00.00	238.856,00	238.856,00
					Total Previsto:	261.050,19
					Total Geral:	261.050,19

Matos Costa, Em

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

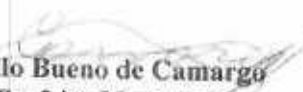
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

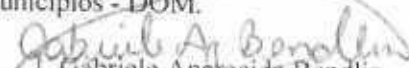
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 157 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone (Fax) (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 61/2021
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS
- Local de Entrega: PARQUE MUN DE EVENTOS GERMANO PASSERO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2022
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urban
J - Observações:
K - Convidados:




02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Dr	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
78		07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.51.91.00.00.00	8.500,00
168		07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1300 - Superavit Recursos Ordinarios	4.4.90.51.91.00.00.00	13.694,19
175		07.01.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana Fonte de Recurso : 1178 - Emenda Parlamentar Individual Final Definida	4.4.90.51.91.00.00.00	238.856,00
Total Previsto :					261.050,19

Matos Costa, 10 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____ e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2021, toma pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 261.050,19 (duzentos e sessenta e um mil cinqüenta reais e dezenove centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 04/2021, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 26/11/2021) às 09:15 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.
- 5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.
- 5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.
- 6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.
- 7.2 - Não poderão participar desta Licitação:**
- 7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.
- 7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- 7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).**

9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

9.2 - DA HABILITAÇÃO:



9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



pelos sites eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51;

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \\ \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam



enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias**, contados de sua expedição.



- 9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.
- 9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- 9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.
- 9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.
- 9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- a) Verificar nos sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no site www.portaltransparencia.gov.br, CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.
- c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"
- 10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).
- 10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;
- 11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;
- 11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.
- 11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em 120 (cento e vinte) dias.
- 11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.
- 11.7 - COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.
- 11.8 - DADOS BANCÁRIOS: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.
- 11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2



11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o de vencimento.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 261.050,19 (duzentos e sessenta e um mil cinqüenta reais e dezenove centavos)

R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais) - Recursos Federais - (175)

R\$ 13.694,19 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) - Recursos Próprios - (168)

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) - Recursos Próprios (78)

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.



15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, em conformidade com as regras dispostas no **Contrato de Repasse nº 908181/2020** o qual é parte integrante do Processo Licitatório.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.*

15.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - *As notas fiscais deverão ser devidamente identificadas com o nome do PROGRAMA e o NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE.*

15.6.2 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

I - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
- d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Pedreiro;

b) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

c) - 01 Eletricista

d) - 01 Encanador

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 - DO REAJUSTE:

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e

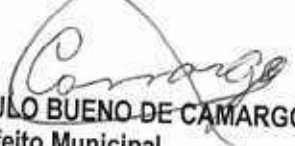


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.
- 28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.
- 28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.
- 28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.
- 28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 09 de novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

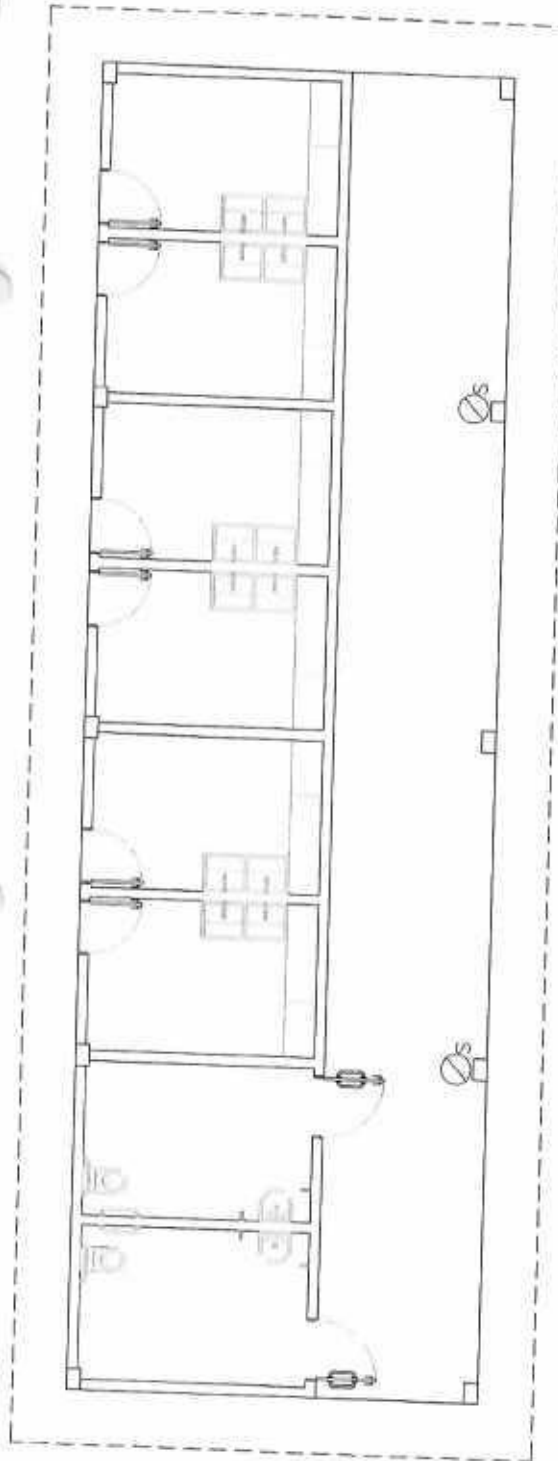
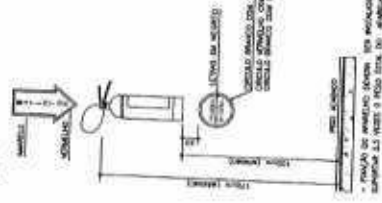
ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

DETALHE INSTALAÇÃO EXTINTOR DE INCENDIO
 DETALHE DO EXTINTOR INCENDIO
 COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE



1 PLANTA BAIXA - AREA 116,10 MP
 ESCALA 1/75



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 Avenida da forma digital por
 MUNICIPIO DE MATOS COSTA:831025660001
 51 Datas: 2021.10.20 08:28:19
 -037007

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000
 CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121
 email: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br



Estrutura para Feira Agrícola

PROJETADO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 PAULO BUENO DE CAMARGO-13938833904
 Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000

PROJETADO:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 PAULO BUENO DE CAMARGO-13938833904
 Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000

01-01

RESPONSÁVEL TÉCNICO/CEBEPIS

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA SC nº 163555-0
 Assinada da forma digital por
 TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
 Datas: 2021.10.20 08:26:59 43700

Indicada

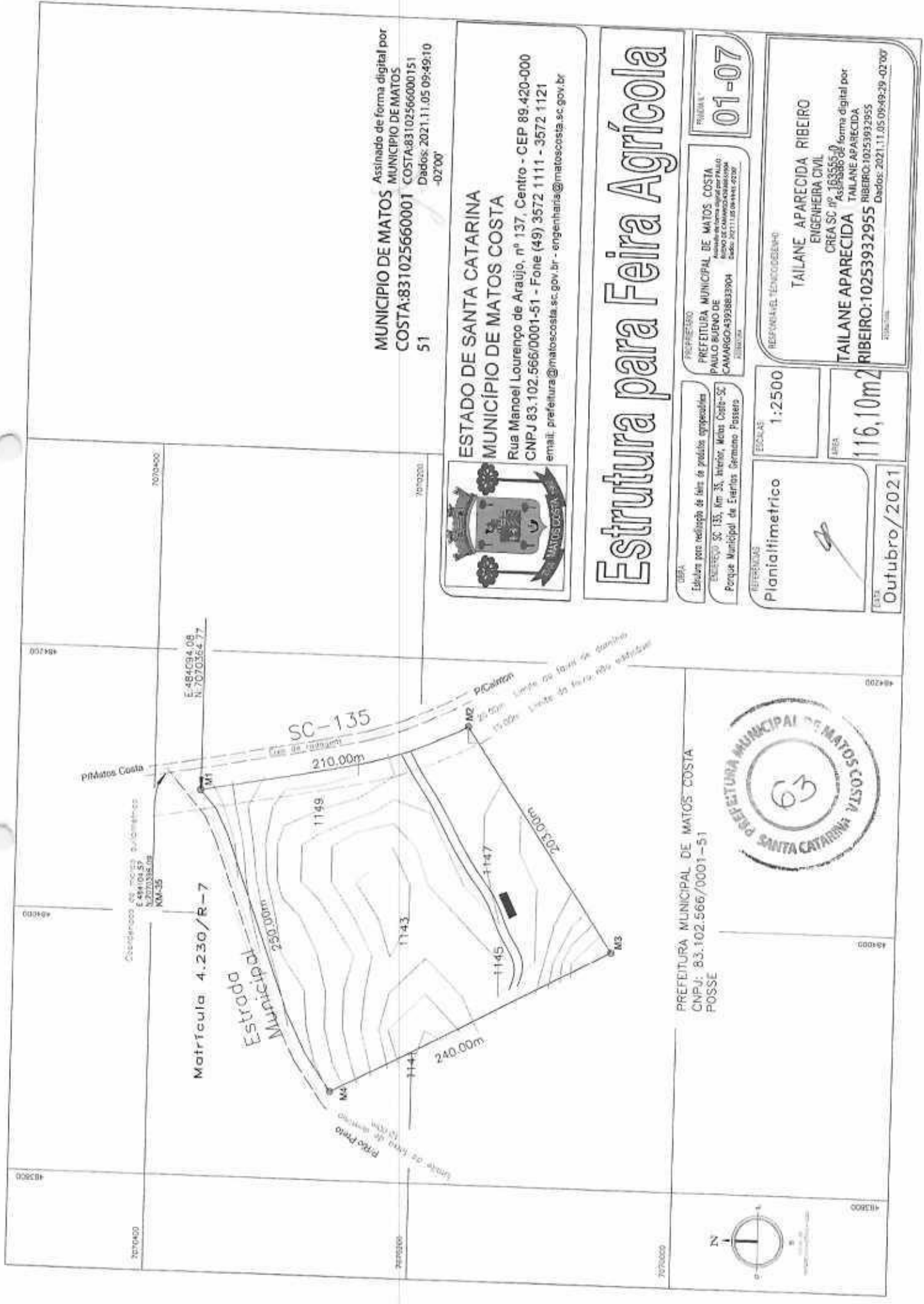
116,10m²

Croqui RPCI

Outubro/2021

SIMBOLOGIA/LEGENDA

	4KG- EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO C/ SINALIZAÇÃO NA PAREDE.
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL, "LUMINOSA"
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL C/ SETA DE DIREÇÃO, "LUMINOSA"
	BLOCO AUTONOMO DE LUZ DE EMERGENCIA C/ 2 FAREJOS DE 55W/12Vcc CADA AUTONOMIA DE 2 HORAS
	BLOCO AUTONOMO DE LUZ DE EMERGENCIA C/ LAMPADA PL-9W/6Vcc AUTONOMIA DE 2 HORAS



MUNICÍPIO DE MATOS
 Assinado de forma digital por
 MUNICÍPIO DE MATOS
 COSTA:831025660001
 51
 Dados: 2021.11.05 09:49:10
 -02'00"

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000
 CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121
 email: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharis@matoscosta.sc.gov.br

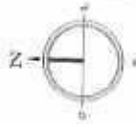
Estrutura para Feira Agrícola

PROFESSOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 PAULO BUENO DE
 CAMARGO-4393883904
 01-07

RESPONSÁVEL TÉCNICO/DESENHO
 TAILANE APARECIDA RIBEIRO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA SC nº 183555-0
 Assinado de forma digital por
 TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
 Dados: 2021.11.05 09:49:29 -02'00"

REFERÊNCIAS
 Planialtimétrico
 ESCALAS 1:2500
 ÁREA 116,10m²
 DATA Outubro/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 CNPJ: 83.102.566/0001-51
 POSSE





LEGENDA

- ▨ EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- ▬ EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR
- POSTE

MUNICÍPIO DE MATOS
COSTA:83102566000151

MUNICÍPIO DE MATOS
COSTA:83102566000151

Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE MATOS

COSTA:83102566000151

Dados: 2021.11.05 09:43:16 -02'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000

CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121

email: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

Estrutura para Feira Agrícola

OBRA

Estrutura para realização de feir de produtos agrícolas

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE
CAMARGO-43938813904

RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO
TAILANE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA SC nº. 163555-0

PROJETO Nº
02-07

REFEIÇÃO

Localização



ESCALAS

1:2500

ÁREA

116,10m²

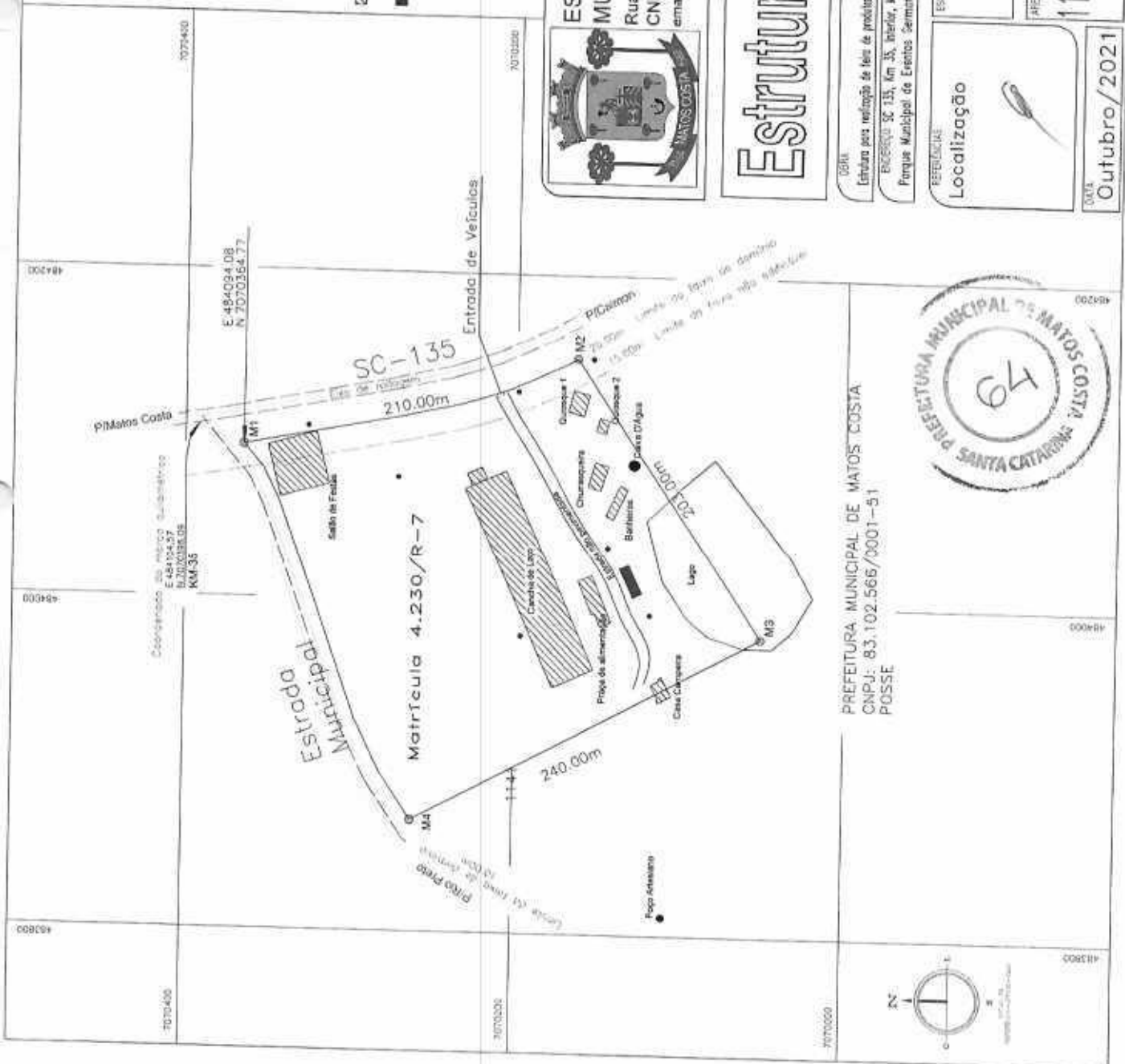
DATA

Outubro/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51

POSSE



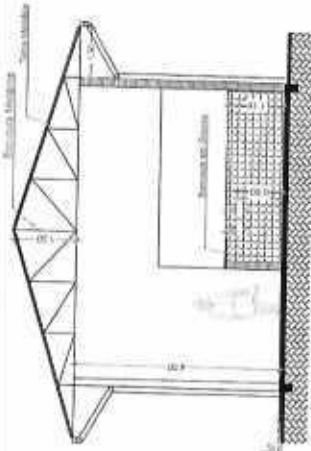
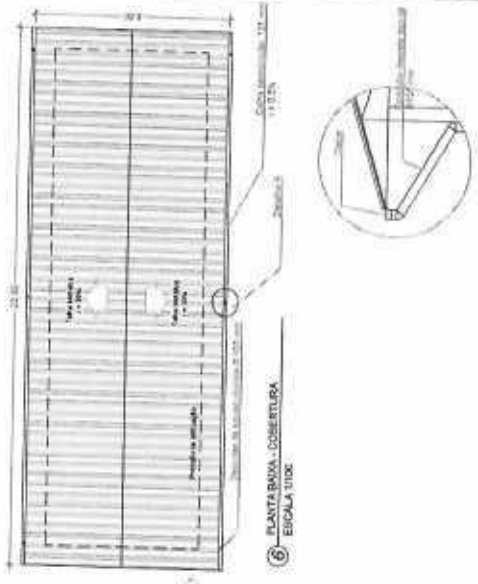


TABELA DE ESQUADRIAS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
02	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
03	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
04	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
05	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
06	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
07	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
08	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
09	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
10	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
11	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
12	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
13	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
14	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
15	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
16	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
17	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
18	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
19	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00
20	1	ALUMINIO 6063 T3	M	11,00	11,00

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-83102566000151
 Dados: 2023.11.09 15:55:14 -03'00'



Estrutura para Feira Agrícola

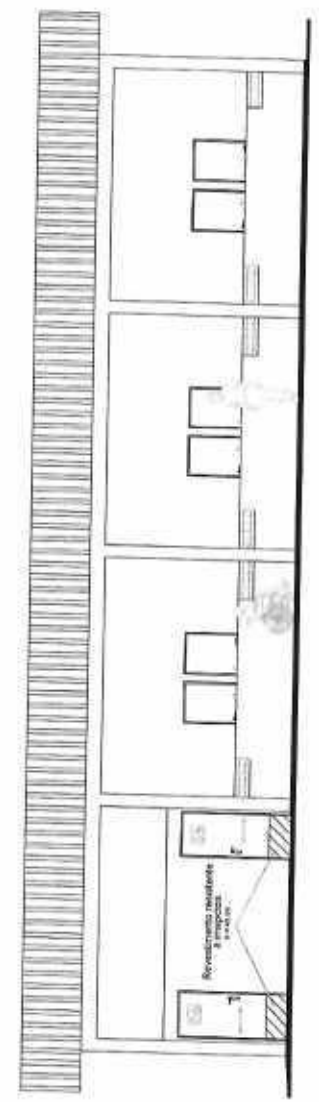
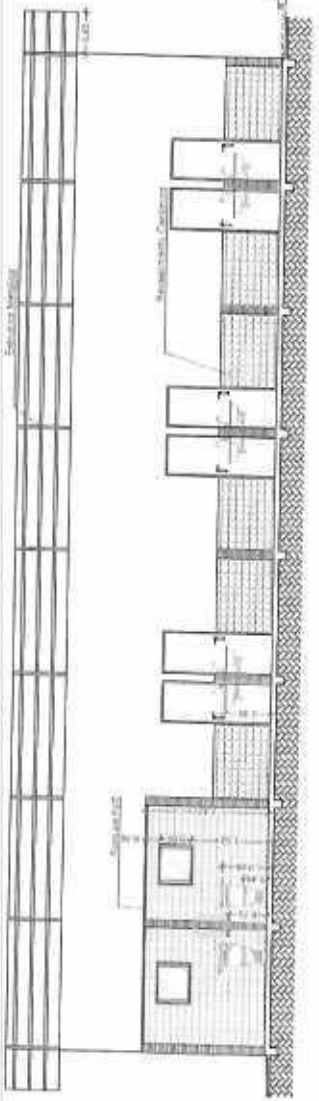
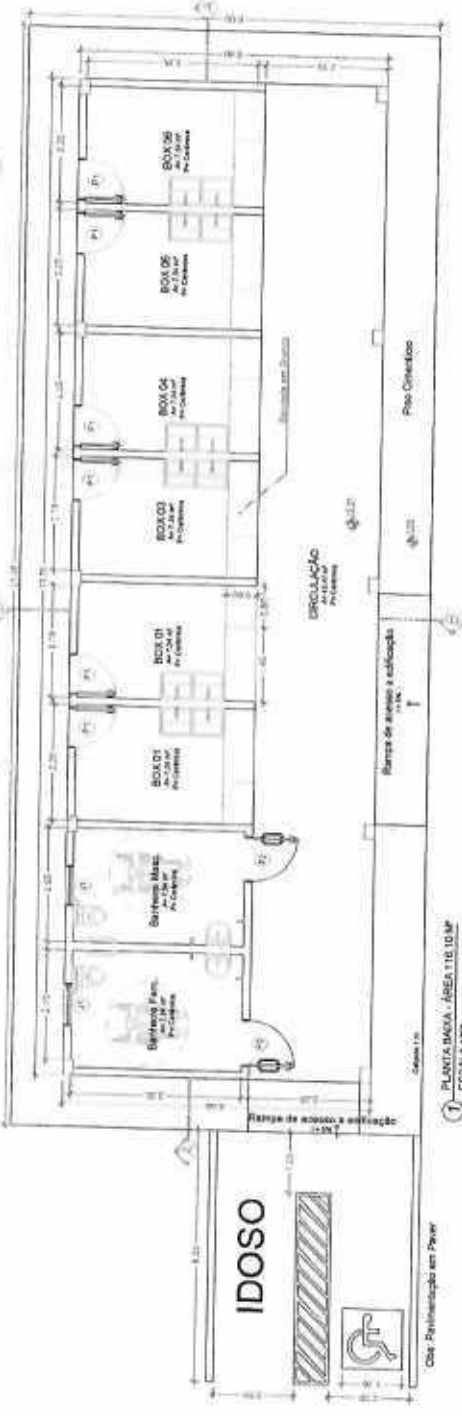
PROPOSTA ARQUITETÔNICA DE MATOS COSTA

16,10m²

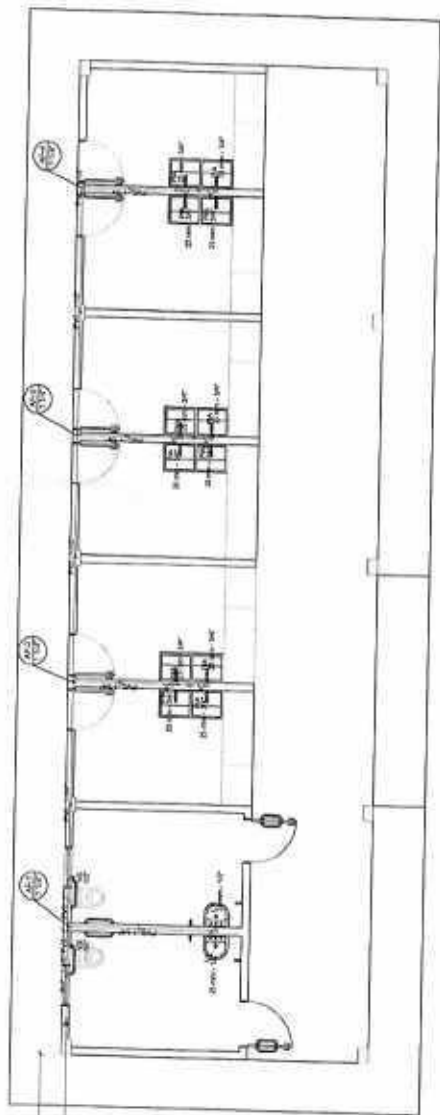
Projeto: 03-07

Projeto: Beliza
 Cliente: Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Endereço: Rua Manoel Lourenço de Azevedo, 131, Centro - CEP: 89.400-000
 Matrícula: 1003393595

Outubro/2023

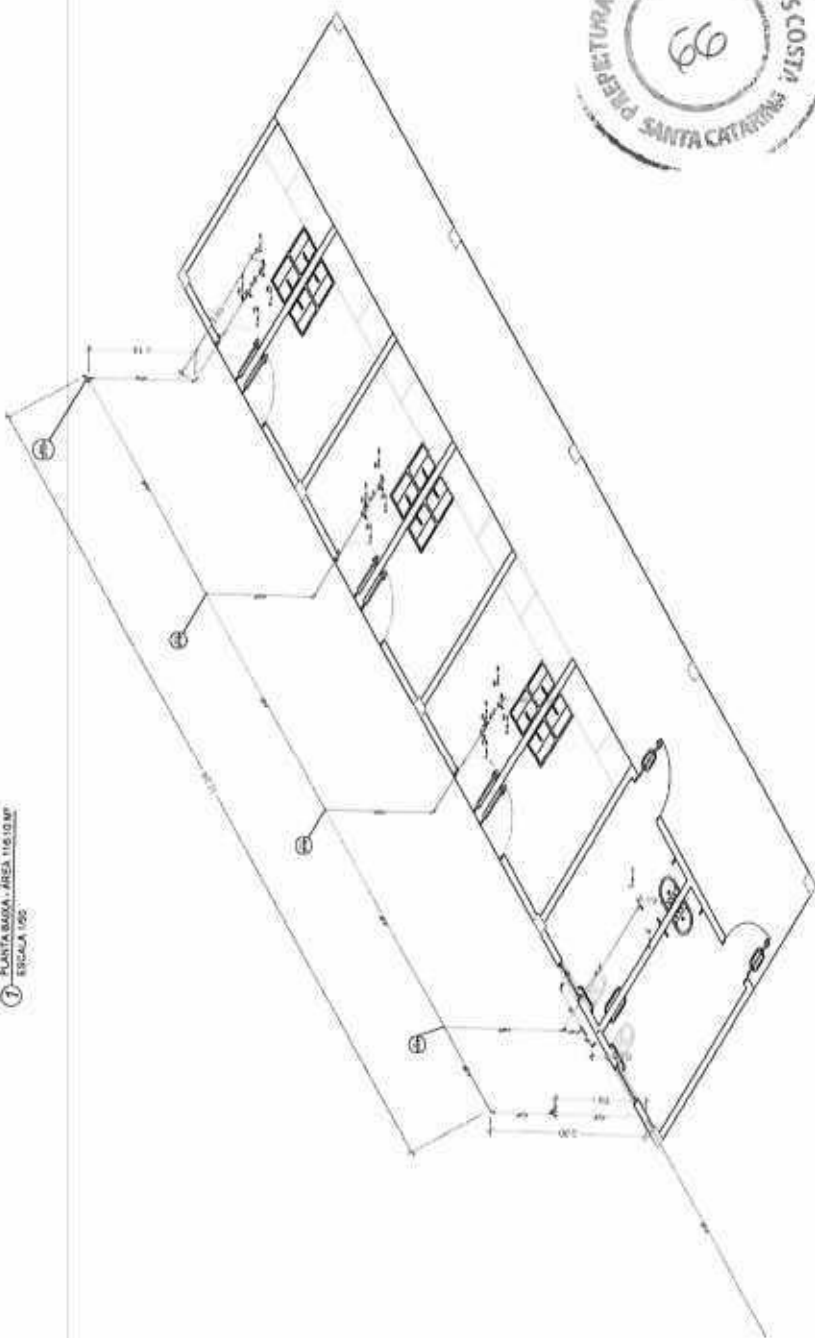


TUBULAÇÃO EXISTENTE QUE VEM DA CAIXA D'ÁGUA



1 PLANTA BAIXA - ÁREA 116,10 M²
ESCALA 1/50

Legenda de condutos
Água fria
Alimentação



2 DETALHE ISOMÉTRICO
ESCALA 1/50

MUNICÍPIO DE MATOS
COSTA 88102560001 COSTA 0256000001
51
40802



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Gonçalves de Azevedo, nº 137, Centro - CEP: 88.400-000
Cidade: Matos Costa - Santa Catarina
Fone: (48) 3072.1111 - 3072.1121
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br | www.matoscosta.sc.gov.br

Estrutura para Feira Agrícola

Projeto de Engenharia e Arquitetura
PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
RUA HERCULES, 336 - JARDIM REVERENDINO
FONE: (48) 3033.0000
E-MAIL: contato@engenhariafj.com.br

PROF. DR. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA
TALINE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
RUA LUIZ JOSÉ DE LIMA, 108 - JARDIM REVERENDINO
FONE: (48) 3033.0000
E-MAIL: contato@engenhariafj.com.br

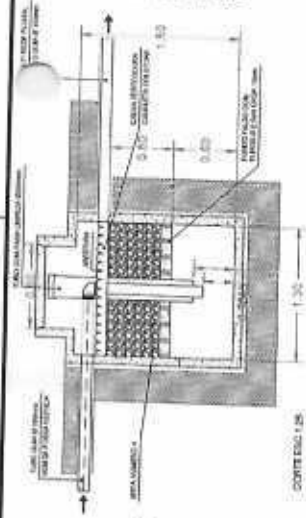
TALINE APARECIDA RIBEIRO
ENGENHEIRA CIVIL
RUA LUIZ JOSÉ DE LIMA, 108 - JARDIM REVERENDINO
FONE: (48) 3033.0000
E-MAIL: contato@engenhariafj.com.br

04-07
116,10m²
Outubro/2021



LEGENDA SANITÁRIO

- D - CAIXA DE INSPEÇÃO
- CANALIZAÇÃO DE ESCOTO
- CG - CAIXA DE COLETA
- RALO SIFONADO
- CAIXA SIFONADA 150 X 100 X 75 - ÁGUAS PLUVIAIS



Formado de Cálculo
 L x A x C = 1,00 x 0,75 x 1,25 = 0,9375 m³
 Volume Calculado = 0,9375 m³

PLANTA BAIXA E-2/B

CORTE E-1/B

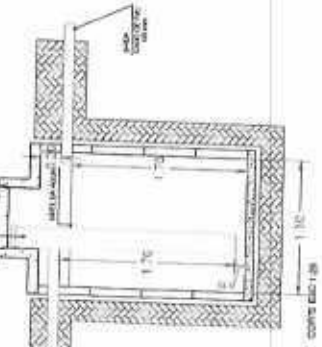
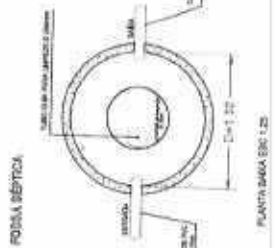
Volume Calculado = 1,170 m³

DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO



CORTE E-2/B

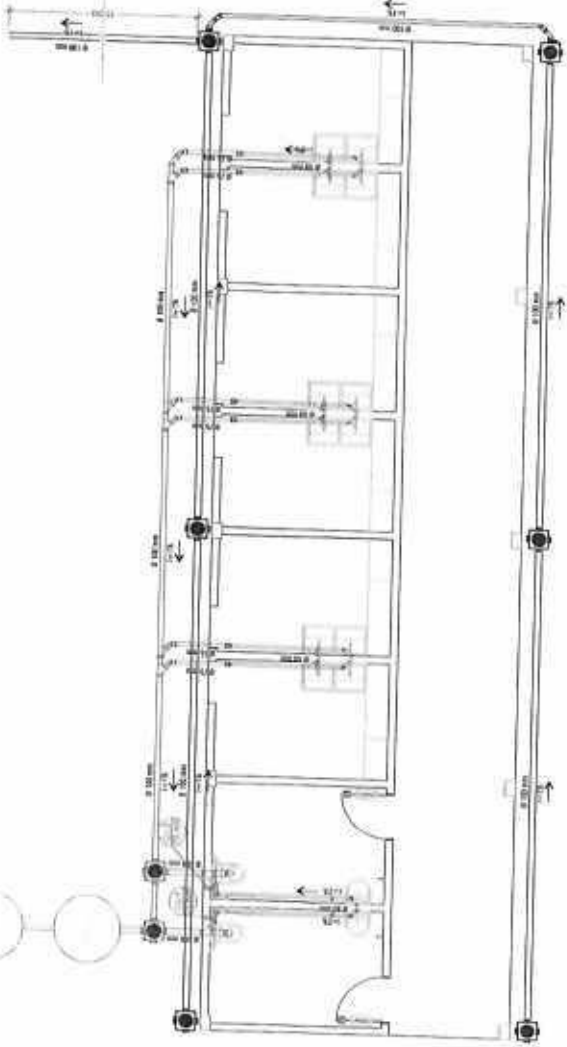
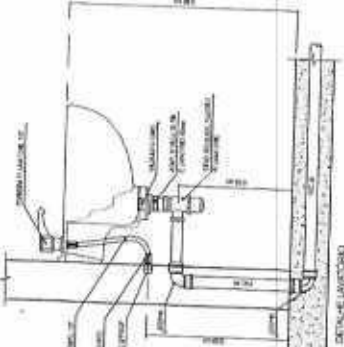
CÁLCULO
 L x A x C = 1,00 x 0,75 x 1,25 = 0,9375 m³
 Volume Calculado = 0,9375 m³



Formado de Cálculo
 L x A x C = 1,00 x 0,75 x 1,25 = 0,9375 m³
 Volume Calculado = 0,9375 m³

Plano e os detalhes

DETALHE LAVABO



APROVAÇÃO: [Signature]



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Nº 102566000151

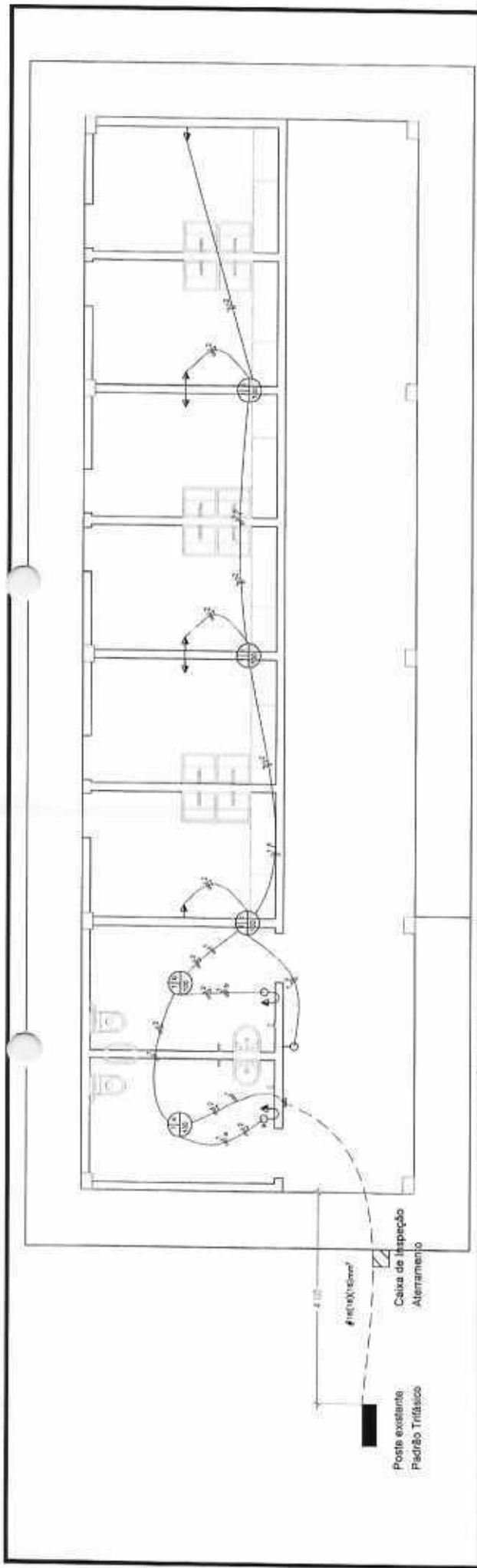


ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Estrutura para Feira Agrícola

Sanitário	Indicador	05-07
TALLER APARECIDA BIERHO RUA... FONE... CEP...		

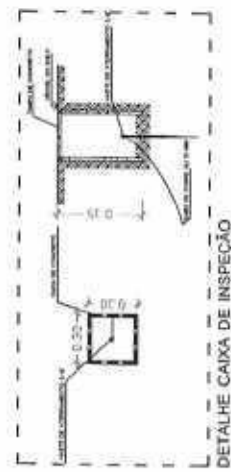
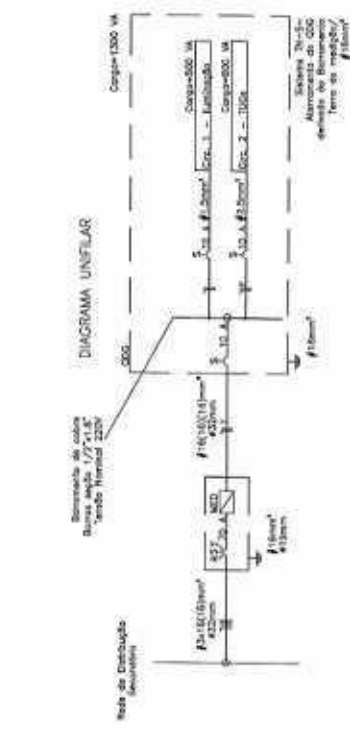
PLANTA BAIXA - ÁREA 116,10 M²
 ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - ÁREA 116,10 M²
ESCALA 1/50

LEGENDA ELÉTRICO

⊕	Ponto de aterramento no solo (Y) indica a grade. (X) indica o comando e (Z) indica a polifase.
⊖	Quadro de distribuição (instalação da base ao piso acabado 1500mm)
→	Tomada baixa (instalação da base ao piso acabado 600mm)
→	Tomada média (instalação da base ao piso acabado 1000mm)
→	Tomada alta (instalação da base ao piso acabado 2000mm)
⊖	Interruptor simples (instalação da base ao piso acabado 1200mm, (X) indica o comando)
⊖	Interruptor duplo (instalação da base ao piso acabado 1200mm, (X) indica o comando)
—	Espetro embutido no teto ou solo.
—	Estrutura embutida na parede ou teto.
⊕	Condutor neutro, fase, proteção e retorno.



QUADRO DE CARGAS

Circuito	Descrição	Potência VA		Demanda		IP	Proteção/A	Cond (mm²)
		TOTAL	TIPO	Fase N	Fase S			
1	Iluminação	500	-	500	500	2.4	15.1P	1.5
2	Tomada	800	-	800	800	4.24	15.1P	2.5
Total		1300	800	1300	1300	7	15.1P	1.5



MUNICÍPIO DE MATOS Atividade de forma digital por
MUNICÍPIO DE MATOS
 COSTA 8310256600015
 Dada: 2021.10.25 15:41:40 W7



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 88.420-000
 CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (48) 3572 1111 - 3572 1121
 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

Estrutura para Feira Agrícola

Projeto para entrega de obra de caráter definitivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 88.420-000
 CNPJ 83.102.566/0001-51 - Fone (48) 3572 1111 - 3572 1121
 e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

PROFESSOR
TALINE APARECIDA RIBEIRO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA SC nº 163855-6
 Avenida de Jurema Digital s/nº
 Vila Air Aparicida
 RIBEIRO: 1025933955
 Celular: 3021 10.25 15.41.40 W7

PROFESSOR
TALINE APARECIDA RIBEIRO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA SC nº 163855-6
 Avenida de Jurema Digital s/nº
 Vila Air Aparicida
 RIBEIRO: 1025933955
 Celular: 3021 10.25 15.41.40 W7

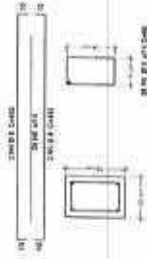
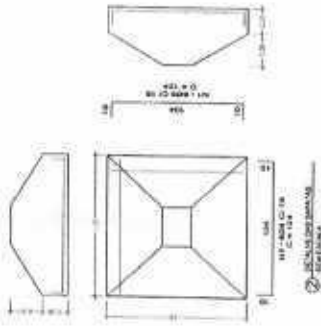
INDICADA
 Elétrico

ÁREA
 116,10m²

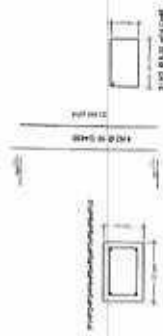
DATA
 Outubro/2021

DÍAMETRO	ÁÇO	Raides	PILARES	BALDRAMES	CINTAS	SAPATAS	TOTAL
5,00	CA 50	-	45,05 KG	96,00 KG	42,00 KG	80,22 KG	183,05 KG
8,00	CA 50	-	-	157,38 KG	-	-	237,80 KG
10	CA 50	-	117,92 KG	-	106,46	-	224,38 KG
3,80	CA 50	159,61 kg	-	-	-	-	159,61 KG

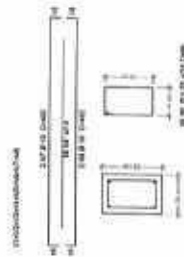
Volume de concreto 30 MPa = 20,60 m³
 Volume de concreto 25 MPa = 6,35 m³
 Taxa de aço CA 50 @ 3,80 mm = 0,088 Kg/m



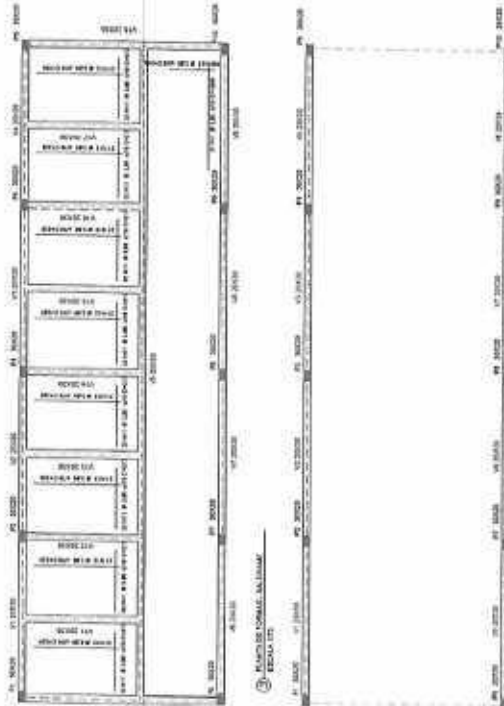
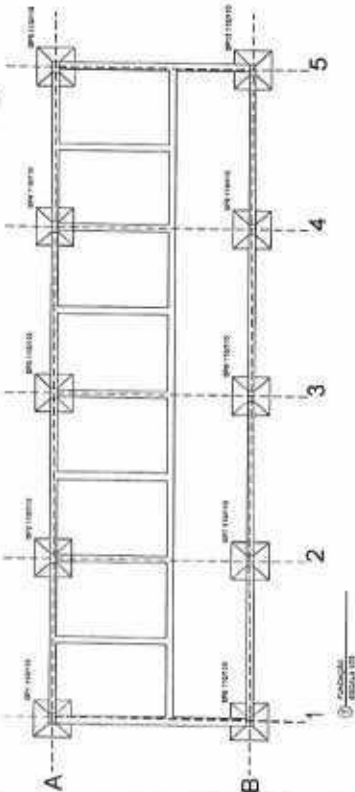
SEÇÃO TRANSVERSAL



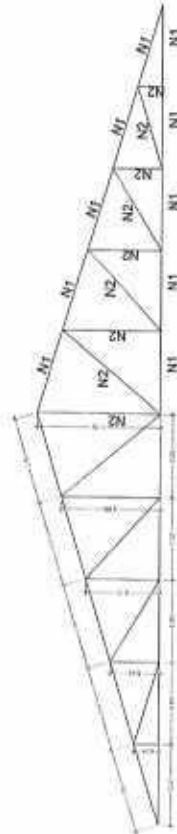
SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Avenida de forma digital por
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 COSTA-83102566000151
 Ddd: 51 3364-4300



ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
 Rua Manoel de Araújo, nº 132 - Centro - CEP: 83.400-000
 Cx. Postal 102 - 83.400-000 - Fone: (51) 3364-1111 - (51) 3364-1111
 e-mail: atendimento@matoscosta.sc.gov.br - atendimento@matoscosta.sc.gov.br

ESTRUTURA PARA FEIRA AGRÍCOLA

07-07

Indicador
 Estrutura Estrutural
 TALLAN APARECIDA SBR80
 ENGENHEIRA CIVIL
 CRB 15.7 18888-4
 TALLAN APARECIDA
 RIBEIRO-10253932955
 Outubro / 2021
 16,10m

TABELA DE AÇO ASTM A36

PEÇA	DESENHO	H	B	c	t	Peso (Kg/m)
N1		150	60	20	2,96	6,11
N2		150	50	17	2,28	4,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

MEMORIAL DESCRITIVO



**IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA
PARA FEIRA**

LOCAL: SC 135, KM 34,5, INTERIOR

**PARQUE MUNICIPAL DE
EVENTOS GERMANO
PASSEROMATOS COSTA/SC**

TAILANE APARECIDA RIBEIRO
Engenheira Civil CREA SC 163555-0

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



O presente memorial descritivo tem por objetivo relatar os serviços e especificar os materiais necessários à construção de estrutura para feira de produtos agropecuários, a ser construída no Parque Municipal de Eventos Germano Passero, SC 135, KM 34,5, Interior, Município de Matos Costa – SC.

Contempla seis box para feira, dois banheiros e área de circulação, conforme projeto arquitetônico e projetos complementares.

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiros Responsável (is) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá: apresentar a ART de execução e CNO.

1. Serviços Iniciais

- Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;
- O Terreno onde será edificada a obra deverá ser totalmente limpo, removendo-se toda a vegetação existente;
- Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização posterior, quando das instalações definitivas;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;
- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos. No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.
- A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

8Y

Área do nome da obra

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

2. Infraestrutura

- Toda as sapatas e vigas do baldrame serão executadas com concreto armado com FCK 30 MPa conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a Norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



3. Impermeabilização

- As vigas de baldrame deverão ser isoladas da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo;
- O lençol impermeável, deverá ter largura igual a da viga de baldrame, descendo 20 cm para cada lado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de produto a base de hidro-asfalto;

4. Alvenarias

- As alvenarias de blocos cerâmicos, tanto externas como internas, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local;
- As alvenarias, serão com blocos cerâmicos com dimensões de 14 x 19 x 39cm, executando revestimento interno nas paredes internas em reboco.
- Para assentamento dos blocos, deverá ser adotada argamassa de traço 1:2:6 (cimento : cal : areia média);
- As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;
- Para a perfeita aderência dos blocos às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.
- As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;
- Para a perfeita aderência dos blocos às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



5. Superestrutura

- Toda a estrutura de pilares, em concreto armado, na dimensão de 0,20 x 0,30 cm, de acordo com a norma técnica da ABNT;
- Também, a estrutura do telhado deve ser executada em perfis metálicos, conforme projeto.
- A cobertura será de telha ondulada metálica com espessura de 0,5mm, fixada em estrutura de aço com parafusos com vedação e fixadores apropriados com inclinação de 30%.
- O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”;
- A colocação das telhas será iniciada das bordas, evitando o corte das telhas através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior;
- As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

6. Esquadrias

- Todas as esquadrias serão executadas nas dimensões indicadas no Projeto Arquitetônico;
- As portas de acesso aos sanitários serão em madeira.
- Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra;
- As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos por ventura fora do esquadro ou escassas dimensões;
- Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou marcos;

7. Revestimentos

- Todas as paredes de alvenaria e elementos da estrutura, deverão receber revestimento composto por chapisco e reboco ou emboço, conforme o especificado a seguir:

8.1. Chapisco

- Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, espessura de 5 mm.

8.2. Reboco e Emboço

- Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.
- O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre os blocos e o chapisco;
- O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas; A espessura máxima do emboço deverá ser de 15 mm;
- A argamassa a ser realizada será de traço 1:2:5 (cimento : cal : areia fina peneirada);
- Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados;
- O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

8.3. Revestimento Cerâmico

- Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-misturada;
- Deverão ser utilizados azulejos de classificação "A" lisos de cor clara.

8. Pavimentação

- Deverá ser executado, obrigatoriamente, em toda a área da edificação laje sobre o solo compactado, com espessura de 10 cm, concreto 30 MPa, com armação de tela Q-113, conforme projeto.
- O lançamento do lastro de concreto deverá ser feito somente após o perfeito apiloamento e nivelamento do aterro interno e a colocação das canalizações embutidas no piso.
- O revestimento dos banheiros e depósito, será com piso cerâmico esmaltado. Os pisos deverão ser em cerâmica PEI V, classificação "A", com dimensão (60 x 60) cm.
- As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa colante sobre o contrapiso devidamente reguado e nivelado posteriormente com camada de argamassa de cimento e areia, com espessura de 2 cm no traço mínimo de 1:3 (cimento e areia grossa);
- A colocação deverá ser feita de modo a deixar as juntas alinhadas e o rejunte deverá ser do tipo anti mofo;

9. Instalações Hidrossanitárias

- As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



hidro-sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT .

- Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários;
- As instalações deverão ser executadas obedecendo- se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade;
- A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico;
- Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações;
- Para a execução das instalações hidráulicas deverão ser utilizados tubos de PVC Rígido (marrom), nas bitolas especificadas no Projeto;
- Para a execução das instalações de esgoto sanitário deverão ser utilizados tubos de PVC (branco), próprios a este tipo de instalação;
- Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.
- A caixa de inspeção será executada em blocos cerâmicos de tijolos maciços rebocados internamente, nas dimensões e localizações detalhadas em projeto sanitário. Todo o esgoto será conduzido para fossa séptica , filtro anaeróbio e posteriormente seguirá para um sumidouro;
- A fossa séptica, filtro anaeróbio e o sumidouro deverão ser construídos com blocoas de concreto devidamente rebocados internamente, também podera ser utilizado fossa e filtro pré moldado ou as compatíveis em fibra ou polietileno;
- As dimensões da fossa séptica, filtro e sumidouro estão especificados em projeto hidro sanitario.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



10. Instalações Elétricas

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;
- Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;
- Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;
- O fornecimento de energia elétrica do referido prédio será através da rede pública da concessionária que atende o município.

11. Pintura

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.;
- Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;
- As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado;
- Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes;
- Todas as cores da obra serão definidas pela Secretaria de Obras através da sua fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



12. Entrega da Obra

- Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;
- Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa.

13. Considerações Finais

- Todos os serviços e materiais não especificados neste memorial ou nos projetos, para sua utilização, deverão receber a aprovação da fiscalização da obra;
- O cronograma físico e financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
- Somente serão aceitas modificações se determinada pela contratante;
- O prazo máximo para execução da obra será de 120 dias.

TAILANE APARECIDA Assinado de forma digital por
RIBEIRO:1025393295 TAILANE APARECIDA
5 RIBEIRO:1025393295
Dados: 2021.11.08 15:50:57
-03'00'

Tailane Aparecida Ribeiro
Engenheira Civil
CREA SC 163555-0

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOMV 908181	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTATION DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			IMPLANTATION DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTEUDO BOX, PARA A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						261.050,19
1.1.			CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - FEIRA						261.050,19
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	96,35	BDI 1	123,12	4.924,80
1.1.2.	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	88,54	27,81	BDI 1	35,54	3.150,27
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.764,85
1.2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	3,00	225,00	BDI 1	287,51	862,53
1.2.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	19,35	53,94	BDI 1	68,92	1.333,60
1.2.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	158,86	2,80	BDI 1	3,58	568,72
1.3.			FUNDAÇÃO						34.991,92
1.3.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	M3	6,05	125,43	BDI 1	160,27	969,63
1.3.2.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	M3	4,50	253,46	BDI 1	323,87	1.457,42
1.3.3.	SINAPI	96519	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017	M2	12,10	26,22	BDI 1	33,50	405,35
1.3.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	237,60	17,20	BDI 1	21,96	5.222,45
1.3.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	96,00	19,12	BDI 1	24,43	2.345,28
1.3.6.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_11/2016	M3	4,35	514,71	BDI 1	657,70	2.861,00
1.3.7.	SINAPI	96557	FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	5,65	508,31	BDI 1	649,52	3.669,79
1.3.8.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	21,51	140,93	BDI 1	180,08	3.873,52
1.3.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	58,16	73,92	BDI 1	94,45	5.587,66
1.3.10.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF_06/2018	M2	73,83	91,16	BDI 1	116,46	8.599,72
1.4.			SUPRAESTRUTURA						43.850,30



Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOMV 908181	PROPORTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX, PARA A									
1.4.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	224,38	15,37	BDI 1	19,64	4.406,82
1.4.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,05	19,25	BDI 1	24,60	2.141,43
1.4.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	50,00	225,32	BDI 1	287,91	14.395,50
1.4.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	32,51	170,67	BDI 1	218,08	7.089,78
1.4.5.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,00	486,65	BDI 1	621,84	1.865,52
1.4.6.	COMPOSIÇÃO	0001	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE VIGAS MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,35	488,30	BDI 1	623,95	2.090,23
1.4.7.	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	10,60	516,32	BDI 1	659,75	6.993,35
1.4.8.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2017	KG	198,61	21,54	BDI 1	27,52	4.667,67
1.5.			CALÇADAS						14.755,96
1.5.1.	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	54,70	120,64	BDI 1	154,15	8.432,01
1.5.2.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	54,70	28,25	BDI 1	36,10	1.974,67
1.5.3.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	38,44	56,50	BDI 1	72,20	2.775,37
1.5.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_05/2016_P	M	18,60	38,65	BDI 1	49,39	918,65
1.5.5.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	13,34	38,44	BDI 1	49,12	655,26
1.6.			ALVENARIA E REVESTIMENTOS						48.438,47



Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOMV 908181	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX, PARA A									
1.6.1.	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	134,36	83,49	BDI 1	106,68	14.333,52
1.6.2.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	316,95	7,97	BDI 1	10,18	3.226,55
1.6.3.	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	107,66	32,34	BDI 1	41,32	4.448,51
1.6.4.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	107,66	64,33	BDI 1	82,20	8.849,65
1.6.5.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	105,79	68,70	BDI 1	87,78	9.286,25
1.6.6.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	105,79	40,11	BDI 1	51,25	5.421,74
1.6.7.	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	102,55	11,16	BDI 1	14,29	1.465,44
1.6.8.	SINAPI	98116	FORRO EM RÊGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_p	M2	15,08	73,01	BDI 1	93,29	1.406,81
1.7.			COBERTURA						59.120,46
1.7.1.	SINAPI	92612	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ÍÇAMENTO, INCLUSIVE ÍÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	1.630,57	BDI 1	2.339,10	11.695,50
1.7.2.	SINAPI	92560	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	178,49	63,38	BDI 1	80,99	14.455,91
1.7.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÍÇAMENTO. AF_07/2019	M2	178,49	93,65	BDI 1	119,70	21.365,25
1.7.4.	COMPOSIÇÃO	0002	FECHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	M2	9,60	116,01	BDI 1	148,24	1.423,10



Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOMV 908181	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTAS/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX, PARA A									
1.7.5.	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	41,90	60,94	BDI 1	77,87	3.262,75
1.7.6.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	77,94	69,46	BDI 1	86,76	6.917,95
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
1.8.1.	COMPOSIÇÃO	0003	BANCAIDA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM 2 CUBAS DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UNI	6,00	1.263,13	BDI 1	1.614,03	9.684,18
1.8.2.	SINAPI	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	M2	8,10	490,66	BDI 1	625,84	5.077,40
1.8.3.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	24,40	33,17	BDI 1	42,36	1.034,07
1.8.4.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	19,60	28,26	BDI 1	36,11	707,76
1.8.5.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	5,00	38,39	BDI 1	49,05	245,25
1.8.6.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1,00	133,62	BDI 1	170,74	170,74
1.8.7.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	8,00	13,25	BDI 1	16,93	135,44
1.8.8.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	30,00	52,71	BDI 1	67,35	2.020,50

Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOVN 906181	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			Grau de Sigilo #PÚBLICO
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (05.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX, PARA A									
1.8.9.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF_ 10/2015	M	18,80	52,16	BDI 1	66,65	1.253,02
1.8.10.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDÍOS. AF_ 10/2015	M	1,00	79,48	BDI 1	101,56	101,56
1.8.11.	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, FRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PI/PREDÍOS. AF_ 10/2015	M	18,00	39,46	BDI 1	50,42	907,56
1.8.12.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	2,00	600,59	BDI 1	767,43	1.534,86
1.8.13.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA POD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2,00	537,87	BDI 1	687,29	1.374,58
1.8.14.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2,00	38,22	BDI 1	48,84	97,68
1.8.15.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2,00	137,91	BDI 1	176,22	352,44
1.8.16.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2,00	200,27	BDI 1	255,91	511,82
1.8.17.	SINAPI	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.096,46	BDI 1	1.401,06	1.401,06
1.8.18.	SINAPI	98058	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_ 12/2020	UN	1,00	1.396,83	BDI 1	1.784,87	1.784,87
1.8.19.	SINAPI	89481	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA FLUVIAL. AF_ 12/2014	UN	6,00	89,76	BDI 1	89,05	534,36
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								4.910,25



Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICOMV 908181	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC	BDI 1 27,78%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO									
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BDX, PARA A									
1.9.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10x250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00	199,26	BDI 1	254,61	2.036,88 RA
1.9.2.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5,00	144,33	BDI 1	184,42	922,10 RA
1.9.3.	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	146,73	BDI 1	187,49	562,47 RA
1.9.4.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	19,40	BDI 1	24,79	49,58 RA
1.9.5.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	55,26	BDI 1	70,61	70,61 RA
1.9.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,70	BDI 1	14,95	29,90 RA
1.9.7.	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1) APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,00	23,45	BDI 1	29,96	898,80 RA
1.9.8.	SINAPI	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÆMOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	1,00	65,28	BDI 1	83,41	83,41 RA
1.9.9.	SINAPI	3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO/ HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" - REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00	66,91	BDI 1	85,50	256,50 RA
1.10.	PINTURA								
1.10.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	241,95	13,62	BDI 1	17,40	4.209,93 RA
1.10.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, LIMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	241,95	2,03	BDI 1	2,59	626,65 RA
1.11.	ESQUADRIAS								
1.11.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	923,11	BDI 1	1.179,55	7.077,30 RA
1.11.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	983,77	BDI 1	1.257,06	2.514,12 RA

Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICONV 926181	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 08-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA/SC
			BDI 1 27,78%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX, PARA A									
1.11.3.	SINAPI	34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,00	225,07	BDI1	287,59	261.050,19
1.12.			PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						
1.12.1.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE ÁGUA, PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	163,08	BDI1	208,38	410,68
1.12.2.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	158,32	BDI1	202,30	202,30

Encargos sociais:

Observações:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC

Local

quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Data

Responsável Técnico
 Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO
 CREA/CAU: 163555-0
 ART/IRT: 7982950-0



Nº OPERAÇÃO 1074040-97	Nº SICONV 908181	PROPOSTANTE TOMADOR MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE EST
---------------------------	---------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRC	261.050,19	% Período:	04/18 14,46%	05/18 16,72%	06/18 45,38%	07/18 20,43%	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.075,07	% Período:				100,00%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.764,85	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO	34.391,82	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPRAESTRUTURA	43.650,30	% Período:		100,00%										
1.5.	CALÇADAS	14.755,96	% Período:				100,00%								
1.6.	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	48.438,47	% Período:			100,00%									
1.7.	COBERTURA	59.120,46	% Período:			82,78%	17,22%								
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	28.929,15	% Período:			100,00%									
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.910,25	% Período:				100,00%								
1.10.	PINTURA	4.836,58	% Período:				100,00%								
1.11.	ESQUADRIAS	10.166,60	% Período:				100,00%								
1.12.	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	410,68	% Período:				100,00%								
Total:		R\$ 261.050,19													
Período:			%:	14,46%	16,72%	46,38%	20,43%								
		Repasse:		34.546,64	39.939,20	115.569,87	48.801,29								
		Contrapartida:		3.210,03	3.711,10	10.738,51	4.534,56								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		37.756,67	43.650,30	126.307,38	53.335,84								
		%:		14,46%	31,18%	79,57%	100,00%								
Acumulado:				34.546,64	74.485,64	190.054,71	238.856,00								
		Contrapartida:		3.210,03	6.921,13	17.659,64	22.194,19								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		37.756,67	81.406,97	207.714,35	251.050,19								

Local: MATOS COSTA/SC

[Assinatura]

Data: quarta-feira, 10 de novembro de 2021



Responsável Técnico
Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO
CREA/CAU: 163555-0
ART/RRT: 7982950-0

Nº OPERAÇÃO
1074040-97

Nº SICONV
908181

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRA / IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%
4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC
Local

segunda-feira, 25 de outubro de 2021
Data

TAILANE APARECIDA
RIBEIRO:10253932955

Assinado de forma digital por TAILANE
APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2021.10.25 14:18:13 -02'00'

Responsável Técnico

Nome: TAILANE APARECIDA RIBEIRO

CREA/CAU: 163555-0

ART/RRT: 7982950-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____



Edital Pregão Tomada de Preços nº/2021. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____, (razão social da
Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de
18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2021 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MODELO DE CREDENCIAMENTO



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua..... n.º..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de de 2021.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021 - TP Nº ____/2021.



Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2021, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2021 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **"in loco"** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, com a devida autorização do município. Ressalta-se que os pagamentos seguirão as normas do **BADESC**.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.*

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - As notas fiscais deverão ser devidamente identificadas com o nome do PROGRAMA e o NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE.

3.6.2 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 261.050,19 (duzentos e sessenta e um mil cinqüenta reais e dezenove centavos)

R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais) - Recursos Federais - (175)

R\$ 13.694,19 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) - Recurso Próprio - (168)

R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) - Recurso Próprio (78)

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) – 01 Pedreiro;
- b) – 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- c) – 01 Eletricista



d) – 01 Encanador

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Ref: Tomada de Preços – 04/2021

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para implantação de Infraestrutura Produtiva – Construção de Estrutura coberta, contendo Box para realização de feiras de produtos agropecuários no município de Matos Costa – SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 261.050,19 (duzentos e sessenta e um mil cinqüenta reais e dezenove centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



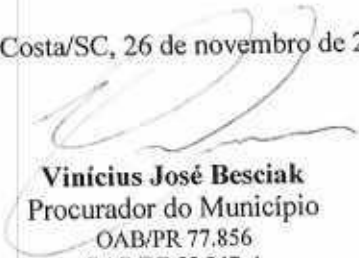
Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 261.050,19 (duzentos e sessenta e um mil cinqüenta reais e dezenove centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de novembro de 2021.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 10/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3401805 Status: Novo

Data de Publicação: 11/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1E2DC64DCD739C35C7850DEEC8DE103EC7881293

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.****1E2DC64DCD739C35C7850DEEC8DE103EC7881293**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 002/2021, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 26 de novembro de 2021 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.**

Entrega dos envelopes no máximo até 09:00 horas do dia 26/11/2021.

Abertura dos envelopes as 09:15 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 10 de novembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3401805, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3401805>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA A FRIO COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E TINTA À BASE DE METIL METACRILATO NAS CORES AMARELO, BRANCO E/OU VERMELHO PARA LINHAS, SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS, MATERIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: ET-SH 14, (COM USO DE MICROESFERAS DE VIDRO, SOLVENTES E OUTROS). Disputa por Lances/Data/hora: 26/11/2021 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 26/11/2021. Informações: licitacao@majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 11 de novembro de 2021.
ADINSON LISZKOVSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Licitatório nº 63/2021 - Tomada De Preços nº 04/2021. 1E2DC64DCD739C35C7850DEEC8DE103EC7881293. Torna público que no dia 26/11/2021 realizará licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para implantação de infraestrutura produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Entrega dos envelopes no máximo até 09:00h do dia 26/11/2021. Abertura dos envelopes às 09:15h do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtido através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

CAMILA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Processo Licitatório nº 144/2021 - Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, Ministério da Economia (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL) - EMENDA PARLAMENTAR: 202128560001, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas e minuta contratual. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: de 16/11/2021 até as 08:30 horas do dia 30/11/2021. Abertura: 30/11/2021 - 09:00 Horas. Outras informações e local das sessões: Praça Del Comune, 126, Centro, Setor de Licitações. Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213. E-mail: licitacao@novatrento.sc.gov.br

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Processo Licitatório nº 0096/2021
Objeto: Aquisição de um ônibus escolar, com 54 lugares, 0 km, com assistência técnica durante o período de garantia. Abertura: Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 16/11/2021 - 08:00 horas (Horário de Brasília/DF). Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/11/2021 - 13:00 horas (Horário de Brasília/DF). Data de abertura de PROPOSTA: 30/11/2021 - 14:00 horas (Horário de Brasília/DF), através do sistema BLL. Julgamento: menor preço por item, com entrega imediata. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; www.bl.org.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 11/11/2021. Registrado no TCE: E845A42304A799B81AFB31598AAE5E2F197228E.

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

AVISO DE ROVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2470/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 02/2021, na modalidade de concorrência. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.Finalidade:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.UQ [CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE CAMADAS DE BASE E SUB BASE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL 185 QUE INICIA NO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E SE ESTENDE POR 3.300 METROS EM DIREÇÃO AO DISTRITO DA GRÁPIA, LARGURA PAVIMENTADA DE 7,60 METROS E ESPESSURA DE MATERIAL BETUMINOSO DE SCM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC, 9 de novembro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2470/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 03/2021, na modalidade de concorrência. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.Finalidade:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.UQ [CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE CAMADAS DE BASE E SUB BASE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL 185 QUE INICIA NO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E SE ESTENDE POR 3.300 METROS EM DIREÇÃO AO DISTRITO DA GRÁPIA, LARGURA PAVIMENTADA DE 7,60 METROS E ESPESSURA DE MATERIAL BETUMINOSO DE SCM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC, 9 de novembro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 PMPB

Processo Licitatório nº 56/2021 PMPB. A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Devysonn da Silva de Souza informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço por ITEM UNITÁRIO", visando a aquisição de veículos novos, para compor a frota do município de pescaria brava, conforme especificações descritas no edital e demais condições estipuladas no respectivo Termo de Referência. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006. O recebimento das propostas se dará entre os dias 16/11/2021 às 08h00min e 25/11/2021 às 09h00min. Data da Sessão para Disputa de Preços: 25/11/2021 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647-6312 / 98840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Rod. SC 437, Km 8, s/n - Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava/SC, 11 de novembro de 2021.
DEVYSSON DA SILVA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de containers, contemplando o serviço de transporte até o local designado, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08:30h do dia 25/11/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e todos os seus anexos, estão à disposição no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estação de apoio pedagógico com fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme detalhamento, especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08:30h do dia 25/11/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está à disposição no site da Prefeitura Municipal no link Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Processo Licitatório 010/2021 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h25min do dia 25 de novembro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155. Código registro TCE: 9FC37AC1D91715126CB34211AA97637AA2D782B

Porto União - SC, 11 de novembro de 2021.
EUSEU MBACH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Processo Licitatório 310/2021 - Registro de Preços
Extrato de Edital - Exclusivo ME-EPP-MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE LUMINOSOS, TOTENS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, somente participarão



MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATORIA@ENGENHARIAJAB.ENG.BR

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

NOVEMBRO DE 2021

Several handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. One signature is clearly legible as "Eduardo Augusto Benato".

Sumário



1.	CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL	3
2.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	4
3.	ALVARÁ	5
4.	CARTÃO CNPJ	6
5.	ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL	7
6.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	13
7.	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	14
8.	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS	15
9.	CND FEDERAL	16
10.	CND ESTADUAL.....	17
11.	CND MUNICIPAL.....	18
12.	CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS	19
13.	CND TRABALHISTA.....	20
14.	CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA	21
15.	BALANÇO PATRIMONIAL	22
16.	INDÍCES FINANCEIROS	31
17.	CND CREA – EMPRESA.....	32
18.	CND CREA PR - PROFISSIONAL.....	34
19.	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	36
20.	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.....	43
21.	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	44
22.	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	45
23.	DOCUMENTO ADMINISTRADOR.....	46
24.	REGISTRO PREFEITURA.....	47
25.	GARANTIA.....	48

1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA EIRELI		Protocolo: PROJ108029739	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600883845	CNPJ 33.860.380/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2019	Início de Atividade 07/06/2019
Endereço Completo Rua EVARISTO BERLÉZE, N° 108, BACACHER, Curitiba/PR, CEP 82600-630			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INFRA-ESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO, DRENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PRESTANDO TAMBÉM O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.			
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO	CPF 051.199.939-90	Administrador S	Início do Mandato 04/06/2019
Dados do Administrador Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO	CPF 051.199.939-90	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 17/12/2020	Número 20207696160	Ato/Eventos 002 - 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2021, às 08:33:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código NISTAGG7.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials.

2. INSCRIÇÃO ESTADUAL

18/11/21, 10:00

Emissão do CICAD


**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90818794-67	Inscrição CNPJ 33.860.380/0001-93	Início das Atividades 06/2019
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JAB ENGENHARIA EIRELI
 Título do Estabelecimento JAB ENGENHARIA
 Endereço do Estabelecimento RUA EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI - CEP 82600-630
 FONE: (41) 3085-1313
 Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/2019
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.199.939-90	EDUARDO AUGUSTO BENATO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 18/12/2021.


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90818794-67

 Emitido Eletronicamente via Internet
 18/11/2021 10:00:23

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

3. ALVARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

JAB ENGENHARIA EIRELI

R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108

IND. FISCAL: 58.221.016.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 836.883-7 CNPJ/CPF: 33.860.380/0001-93

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE



955.6802.0020.4273.1.896C.1B9C.1E70.65A6.4

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2013. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/Serviços/para/empresa/Alvará/Comercial-dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60 de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

[Handwritten signatures and initials]

4. CARTÃO CNPJ

18/11/21, 08:08

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.860.380/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL JAB ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari			
LOGRADURO R EVARISTO BERLEZE	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.600-630	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3085-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 08:00:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials:
 [Signature] [Initials]
 [Handwritten mark]

5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845



EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Handwritten signatures and initials:
 EB
 MK
 2005

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

Página 2 de 6



CONSOLIDAÇÃO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-630 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

[Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

Página 3 de 6

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R\$ 99.800,00	100,00%
Total	99.800	R\$ 99.800,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

Página 4 de 6



atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estanhas ao interesse social.

Parágrafo único: Pelos serviços administrativos prestados a empresa, poderá o titular estabelecer um valor e periodicidade de retirada a titulo de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be "Eduardo Augusto Benato" and there are initials "EAB" written below it.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 11:38 SOB N° 20207696160.
 PROTOCOLO: 207696160 DE 17/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006318908. CNPJ DA SEDA: 33860380000193.
 NIRE: 4160083845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
 DAS ENGENHARIA EIRELI

SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, utilizando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 33.860.380/0001-93, (razão social da Empresa) sediada na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br

7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente **JAB ENGENHARIA EIRELI**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas da proponente que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Baracheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33 860 380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.ene.br

8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS



MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.090.649-6 e CPF nº 051.199.939-90, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

9. CND FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:24 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: 3A41.B691.0D44.D426
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

10. CND ESTADUAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025455672-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93
Nome: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11. CND MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.365.725
CNPJ: 33.860.389/0001-93
Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM)

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:33 do dia 18/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: 43AC6F18776D44635BDD0699D23DAD41443

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/02/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signatures and initials]

12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.860.380/0001-93

Razão Social: JAB ENGENHARIA ETRELI

Endereço: R EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601283776538750

Informação obtida em 18/11/2021 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

13. CND TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.860.380/0001-93
 Certidão n°: 48225342/2021
 Expedição: 03/11/2021, às 16:44:03
 Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.860.380/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

14. CERTIDÃO DE NÃO FALENCIA

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORD
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPNELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MARENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALENCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA VARAS DA FAMILIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 08/10/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33,66)

1º

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2021.10.14
14:47:27 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3C725744 ***

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

15. BALANÇO PATRIMONIAL

JAB ENGENHARIA EIRELI (01021)	DIRETIVA ASSISSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	Página 1 de 100
Temas de Abertura e Encerramento	Diário 1	Folha 1

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 108 (CENTO E OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 108 (CENTO E OITO). É REPRODUÇÃO DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚM. 1100, DA EMPRESA JAB ENGENHARIA EIRELI, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA EVARISTO DEPLEL, 108 SACACHELI, NESTA CIDADE DE CUPITIBA/PR CEP: 82600-430, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NOME NÚM. 4160003045 POR DESPACHO DE 08/12/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 22.840.780/0001-02, E INSCRITO NO REGISTRO SOB O NOME, 07 DE 816.883-7, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NOME, ESTVTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

CONFORME DETERMINA O ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 197 DE 22/05/2008 DO D.N.F.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE AUTENTICADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2020.

CUPITIBA, 01 DE JANEIRO DE 2020.

ADMINISTRADOR - EDUARDO AUGUSTO SENATO

C.P.F - 05219971880

CONTADOR(A) - DIRETIVA ASSISSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

C.P.C 098059/0-7

C.P.F 402.814.309-68



[Handwritten signatures]

JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 33.860.380/0001-91
 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2020 até 31/12/2020

Página 102 de 109
 DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Descrição	Página: 102	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo de Início do Período	R\$269.351,81C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores		
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$513.481,16C	R\$269.351,81C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Saldo Atual	R\$782.832,97C	R\$269.351,81C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 Administrador
 CPF: 05119991990

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF: 602.894.309-08 - CRC: 008059/0-7

[Handwritten signatures and initials]

JAB ENGENHARIA EIRELI(01021)
 CNPJ 13.860.380/0001-93
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 até 31/12/2020

Página 103 de 109
 DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Descrição	Nota	Classificação	Diário: 1	
			Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Numerários em caixa				
Caixa Geral (5)			****394.233,19D	****929.060,88D
Aplicações				
Aplic. Banco Caixa Ec. Federal (15305)			****207.149,84D	****211.242,41D
Clientes				
Clientes				
AZ IMOVEIS LTDA (2103036357)		1-1-01-01-01	****158.373,40D	****207.268,12D
LALU - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (4585)			*****76.940,25D	****113.553,65D
MRN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA (2103036350)		1-1-01-03-07	76.940,25D	113.553,65D
Créditos a Recuperar				
Impostos a Recuperar				
INSS a Recuperar (623)			*****91.433,15D	*****93.714,47D
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Realizável a longo prazo				
Empréstimo a Socios LP				
EMPRESTIMO A SOCIO EDUARDO AUGUSTO BENATO (5497)		1-1-01-05-07	81.433,15D	93.714,47D
			*****45.402,07D	*****0,00D
			*****45.402,07D	*****0,00D
		1-1-04-01-9999	17.600,00D	0,00D
		1-1-04-01-9999	26.302,07D	0,00D
		1-1-04-01-9999	1.500,00D	0,00D
			*****3.374,37D	*****3.974,29D
			*****3.374,37D	*****3.974,29D
		1-1-07-01-11	3.374,37D	3.974,29D
			****187.083,35D	****17.818,47D
			****187.083,35D	****17.818,47D
		1-2-01-02-0040	187.083,35D	717.818,47D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 Administrador
 CPF: 05119993990

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF 602.894.309-68 CRC: 008059/O-7



(Handwritten signatures and initials)

JAB ENGENHARIA EIRELI(01021)
 CNPJ : 33.860.380/0001-93
 Balanço Patrimonial de 01/01/2020 ate 31/12/2020

Página 104 de 109
 DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Descrição	Nota	Classificação	Página 104 de 109	
			Décimo 1	Folha 104
			Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO			***394.233,19C	***929.060,88C
PASSIVO CIRCULANTE			***25.081,38C	***68.224,36C
Tributos e Contribuições			***13.333,38C	***66.266,36C
Tributos e Contribuições			***19.242,32C	***66.266,36C
IRPJ a Recolher (195)		2-1-05-01-01	0,00C	5.062,94C
CSLL a Recolher (196)		2-1-05-01-02	0,00C	2.542,66C
ISS a Recolher (197)		2-1-05-01-03	1.381,61C	452,86C
INSS a Recolher (199)		2-1-05-01-05	682,00C	682,00C
PIS a Recolher (201)		2-1-05-01-07	0,00C	573,86C
COFINS a Recolher (202)		2-1-05-01-08	0,00C	2.648,60C
SIMPLES a Recolher (701)		2-1-05-01-09	16.978,71C	54.303,44C
Retenções de Imposto e Contribuições			*****5.908,94D	*****0,00C
INSS Retido Recolher (210)		2-1-05-02-07	5.908,94D	0,00C
Obrigações com Pessoal			***11.748,00C	***1.958,00C
Salários			***11.748,00C	***1.958,00C
Pro Labore a Pagar (235)		2-1-06-01-05	11.748,00C	1.958,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE			*****0,00C	***165.286,90C
Empréstimo e Financiamentos a Pagar			*****0,00C	***165.286,90C
Empréstimos Bancários			*****0,00C	***44.900,00C
EMPRESTIMO PROMAMP - CEF - LP (10047)		2-2-01-01-12	0,00C	44.900,00C
Empréstimo de Sócios			*****0,00C	***120.386,90C
EMPRESTIMO DE SOCIO EDUARDO AUGUSTO BERNATO (8780)		2-2-01-03-30	0,00	120.386,90C
Patrimônio líquido			***369.151,81C	***695.549,62C
Capital Social			***99.800,00C	***99.800,00C
Capital Social Integralizado			***99.800,00C	***99.800,00C
Capital Social Integralizado (12960)		2-3-01-01-02	99.800,00C	99.800,00C
Lucro/Supervits ou Prejuizo/Deficits Acumulados			***269.351,81C	***595.749,62C
Resultado Acumulados			*****0,00C	***82.268,46C
Lucros/Supervits Acumulados (304)		2-3-03-01-01	0,00C	82.268,46C
Resultado do Exercício			***269.351,81C	***513.481,16C
Lucros/Supervit do Exercício (2589)		2-3-03-03-01	269.351,81C	513.481,16C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

EDUARDO AUGUSTO BERNATO
 Administrador
 CPF. 03119993990

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF 602.894.309-68 - CRC 008059/O-7



Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials 'EB' and 'cos'.

JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 53.890.380/0001-93
 Notas Explicativas de 01/01/2020 até 31/12/2020

DIRETTIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
 Diário 1 Folha 105

Nota 01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As presentes demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$), com regime contábil tributária e fiscal por competência. Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.387/07 e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade CFC. A responsabilidade técnica da contabilidade da empresa é do responsável técnico Diretiva Assessoria Empresarial Ltda.

Nota 02 - Práticas Contábeis

- a) Ativos e Passivos são representados pelos seu valores de realização e liquidação.
- b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
- c) A empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 03 - Capital Social

O Capital Social é composto de 99.8000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Nota 04 - Distribuição de Lucros

O lucro é distribuído de acordo com a produção de cada sócio pelo serviços que presta a sociedade.



EDUARDO AUGUSTO BENATO
 Administrador
 CPF: 05119991990

DIRETTIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
 Contador
 CPF: 602.894.309-68 CRC: 008059/O-7

(Handwritten signatures and initials)

JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Balanco Patrimonial em 31/12/2020

Página 106 de 109
DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Folha 106
Folha 106



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 929.060,88 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cartão, 31 de dezembro de 2020

EDUARDO AUGUSTO BINATO
Administrador
CPF: 05119093990
RG: 90906406 Orgão: SESP
Específico

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CONTADOR
CPF: 602.894.500-68 CRC: 008059/O-7
RG: 045156754 Orgão: SSP/PR
Específico: 30/09/1981

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 33.860.380/0001-93

Folha: 0107
 Número livro: 0001
 Página 107 de 109

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A

CURITIBA, 31/12/2020

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385, GUABIROTUBA, CEP nº 81510-000
 CURITIBA - PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhoras para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.939-90



[Handwritten signatures and initials]

JAB ENGENHARIA EIRELI (01021)

Página 108 de 109

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

Termos de Abertura e Encerramento

Diário 1

Folha 108

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM: ESTE CONJUNTO DE FOLHAS COM 108 (CENTO E OITO) FOLHAS IMPRESSAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 108 (CENTO E OITO), E SERVIO DE LIVRO DIARIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA JAB ENGENHARIA EIRELI, FIRMA ESTABELECID A RUA EVARISTO BELESSE, 108 SACACHEI, NESTA CIDADE DE CUPITIBA/PR CEP: 82400-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NOME NUM. 41600883945 POR DESPACHO DE 08/13/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS DO MINISTERIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 37.940.300/0001-93, E INSCRITO NO MUNICIPIO SOB O NUM. 07 DE 826.803-7, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONCORDA DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA N° 197 DE 22/05/2004 DO D.M.F.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE EXCUTIVADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTACAO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CUPITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.



ADMINISTRADOR - EDUARDO AUGUSTO SENATO

C.P.F - 05119922990

CONTADOR(A) - DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

C.P.C 008052/0-7

C.P.F 402.894.309-68

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO
60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Handwritten signatures and initials:
 (Initials) *Benato*
dos Santos

16. INDÍCES FINANCEIROS

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição: 33.860.380/0001-93
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0001
 Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	211.242,41 + 717.808,47	3,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.224,36 + 165.286,90	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	211.242,41	3,10
	Passivo Circulante	68.224,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.224,36 + 165.286,90	0,25
	Passivo Total	233.511,26	

Subs as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO
 BENATO-05119993890
Atividade de Serviço de Contador
 REGISTRO: 05119993890
 Conselho: 2017/0617 111011-0200

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO
 DOS SANTOS-60219430961
Atividade de Serviço de Contador
 REGISTRO: 60219430961
 Conselho: 2017/0617 112008-0400

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-03729370-3
 CPF: 602.894.309-00



[Handwritten signatures and initials]

17. CND CREA – EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141399/2021

Validade: 22/12/2021

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Num. Registro: 69606

Registrada desde : 28/06/2019

Capital Social: R\$ 99.800,00

Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600630

Objetivo Social:

Objeto social: prestação de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de administração de obras.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193

1 - EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art: 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340379/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Handwritten signatures and initials:
 - A signature that appears to be "Luis"
 - Initials "E" and "L" with "Luis" written below them.

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/11/2021 17:14:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signatures and initials]

18. CND CREA PR - PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141392/2021**

Validade: 22/12/2021

Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155436/D

Registro Nacional : 1715647742

Registrado(a) desde : 03/08/2016

Filiação : JOSE ANTONIO BENATO
RITA APARECIDA BENATO

Data de Nascimento : 15/06/1989

Carteira de Identidade : 9.090.649 6

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 05119993990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/07/2016

Diplomação : 28/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

44083 - JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME

CNPJ: 77532067000100

Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature, possibly "Eduardo Augusto Benato".
 - A signature that looks like "B. Benato".
 - Initials "EP" in a circle.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340372/2021.

Emitida via Internet em 22/11/2021 17:12:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signatures and initials]

19. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página 1/3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO,
252021129782
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **EDUARDO AUGUSTO BENATO**
 Registro.....: PR 53 168341-6
 C.P.F.....: 051.199.939-90
 Data Nasc.....: 15/06/1989
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 28/07/2016 PELO(A)
 PCNTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PR
 CURITIBA - PR



•ART 7841704-1
 Empresa.....: JAB ENGENHARIA BIRELI
 Proprietário.: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Endereço Obra: RUA 2116 85 LOTE A13
 Bairro.....: ITAJUBA
 88390 - BARRA VELHA - SC

Registrada em: 23/06/2021
 Período (Previsto) - Início: 20/09/2019
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART
 Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BENATO

PROJETO
 EXECUCAO
 EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
 Dimensão do Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESTUDO
 ELABORACAO
 EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
 Dimensão do Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 PROJETO
 EXECUCAO
 REDE HIDROSSANITARIA
 Dimensão do Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 Dimensão do Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 PASSEIO
 Dimensão do Trabalho ...: 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
 CALCADA
 Dimensão do Trabalho ...: 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
 INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICA
 Dimensão do Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 RESP TECNICA E EXECUCAO DUAS EDIFICACOES EM ALVENARIA COM AREA 111,70 M2
 PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E PLANILHA NBR PARA
 FINS DE INSTITUICAO DE CONDOMINIO

Registro realizado eletronicamente para fins de controle e validação de registros em CAT
 emitida no documento em 23/06/2021 às 14:33 horas pelo sistema de controle de registros em CAT
 número de registro de Certidão de Acervo Técnico: 252021129782
 Registro realizado a partir do protocolo nº 721000469972
 CAT nº 252021129782 de 23/06/2021 página 1 de 6



Certidão de Acervo Técnico nº 252021129782 emitida em 23/06/2021

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252021129782
 Atividade concluída

•ART 7841712-2

Empresa.....: JAB ENGENHARIA EIRELI
 Proprietário.: LALI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Endereço Obra: RUA 2116 73 LOTE A11
 Bairro.....: ITAJUBA
 88390 - BARRA VELHA - SC
 Registrada em: 23/06/2021 Baixada em.. 23/06/2021
 Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término.....: 30/09/2021
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402340-4
 Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BENATO



PROJETO
 EXECUÇÃO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão de Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTUDO DE VIABILIDADE TEC

ELABORACAO

EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão de Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUÇÃO

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão de Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão de Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PASSEIO

Dimensão de Trabalho ...: 16,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA

Dimensão de Trabalho ...: 16,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDIDA

Dimensão de Trabalho ...: 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

RESP TECNICA E EXECUCAO DUAS EDIFICACOES RM ALVENARIA COM AREA 111,70 M2
 PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E PLANILHA NBR PARA
 FINS DE INSTITUICAO DE CONDOMINIO

•ART 7841721-1

Empresa.....: JAB ENGENHARIA EIRELI
 Proprietário.: LALI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
 Endereço Obra: RUA 2116 97 LOTE A15
 Bairro.....: ITAJUBA
 88390 - BARRA VELHA - SC
 Registrada em: 23/06/2021 Baixada em.. 23/06/2021
 Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término.....: 30/09/2021
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402331-5
 Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BENATO

PROJETO

Certidão de Acervo Técnico n° 252021129782 emitida em 23/06/2021

Registro realizado a partir do protocolo nº 721/00046072
 CAT nº 252021129782 de 23/06/2021 página 2 de 6
 Registro realizado eletronicamente para fins de acesso e edição ON line no sistema CAT
 emitida ou alterada no site: http://www.crea.org.br/santa_catarina/registro_e_atestado



Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
 252021129782
 Atividade concluída

Página 3/3

- EXECUCAO
 - EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
 - Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- ESTUDO
- ELABORACAO
 - EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
 - Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
- PROJETO
- EXECUCAO
 - REDE HIDROSSANITARIA
 - Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 - Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 - PASSEIO
 - Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- EXECUCAO
 - CALCADA
 - Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)
- PROJETO
- EXECUCAO
 - INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDIDA
 - Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)
 - RESE TÉCNICA E EXECUCAO DUAS EDIFICACOES EM ALVENARIA COM AREA 111,70 M2
 - PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E PLANILHA NBR PARA FINS DE INSTITUICAO DE CONDOMINIO



Reg-500 realizado a partir do processo nº 72100049972
 CAT nº 252021129782 de 23/06/2021, página 3 de 6
 Registra o vínculo profissionalmente para efeito de controle e registro de atividades técnicas em CAT, vinculadas ao documento no site: www.crea-sc.org.br. Informações o nome da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100049972, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021129782
 23/06/2021, 11:56:59

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que com prova o registro do atestado no CREA.
 A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC) CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico n° 252021129782 emitida em 23/06/2021

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari , 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, nº 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

01. FONTE LEGAL

Contrato 001/2019

02. NATUREZA DA OBRA

Prestação de serviços construção de 6 casas Loteamento Jardim Morada do Sol.

03. LOCALIDADE DA OBRA

Rua 2116, Itajubá – Barra Velha – Santa Catarina

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

15/10/2019 a 10/11/2020

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR
CNPJ 08.296.247/0001-09

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100049972
CAT nº 252021128782 de 23/03/2021, página 4 de 6
Registro realizado eletronicamente para efeito de prova de entrega de CAT
inscrito no sistema de registro eletrônico de obras e serviços de engenharia
do Estado de Santa Catarina em 23/05/2021 às 14:56:10h



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição	Un	Quant.
1	Residencial Praia do Grant - Lote A-11		
1.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m²	111,70
1.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m²	111,70
1.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m²	111,70
1.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m²	18,00
1.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m²	18,00
1.6	Projeto e Execução de Instalação Eletrica Residencial	m²	111,70
2	Residencial Praia das Palmeiras - Lote A-13		
2.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m²	111,70
2.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m²	111,70
2.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m²	111,70
2.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m²	18,00
2.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m²	18,00
2.6	Projeto e Execução de Instalação Eletrica Residencial	m²	111,70
3	Residencial Itajuba - Lote A-15		
3.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m²	111,70
3.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m²	111,70
3.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m²	111,70
3.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m²	18,00
3.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m²	18,00
3.6	Projeto e Execução de Instalação Eletrica Residencial	m²	111,70

Registro realizado a partir do protocolo nº 7210004/0972
 CAT nº 2520211207/02 de 23/05/021, página 5 de 6
 Projeto realizado eletronicamente para além acresce o selo do OR inserido na CAT
 verificada no site: http://www.crea-sc.org.br/verificacao_projeto.php
 informando o número da Cédula de Apoio Técnica e sua data de emissão.



[Handwritten signatures and initials]



Registro realizado a partir do protocolo nº 721000-49972 CAT nº 252021129782 de 23/08/2021 página 6 de 6

06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Eduardo Augusto Benato Engenheiro Civil CREA-PR 155.436/D

Barra Velha, 20 de novembro de 2020.

LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 08.296.247/0001-09

Emerson Gomes Simão Administrador

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



60
Luis
E. 6005

20. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços nº 04/2021 que a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 26 de novembro de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Eduardo Augusto Benato (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 155-436/D PR

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br

21. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 01/2021, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

22. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.090.649-6** CPF nº **051.199.939-90** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

23. DOCUMENTO ADMINISTRADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876975751

1876975751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876975751

PARANÁ

Nome: EDUARDO AUGUSTO BENATO

DOC. IDENTIDADE / CRI. ENSSUR / JE: 9090649-6 REGISTRO: PR

CPF: 051.199.939-90 DATA NASCIMENTO: 15/06/1989

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO BENATO
RITA APARECIDA BENATO

PERMISSÃO: [] AT: [] CAT: []

IP REGISTRO: 04184681273 VALIDADE: 24/06/2024 IP HABILITAÇÃO: 14/09/2007

OBSERVAÇÕES

CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/06/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

84185963696
DR916386074



[Handwritten signatures and initials]

24. REGISTRO PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 397

Data da Inscrição: 02/08/2021	Data da Renovação: 31/12/2021	Válido Até: 31/12/2021
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS

Razão Social: JAB ENGENHARIA BIRELI	Data do Cadastro: 03/08/2021
Código: 2940 Ativ Econ:	
Endereço: Rua RIVARDO BEREZINI 108	
Bairro: BACACHERI	
Cidade: Curitiba	e-mail: contato@diretvacontabilcade.com.br
C.E.P.: 80600-632	Estado: PR País: Brasil
CNPJ: 33.866.380/0001-93	Telefone: 4130951313
Responsável:	Fax: Inscr. Municipal: Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal:
Área Disponível:	Área Construída:
Sócios/Diretores:	Ord. Função:
Principais Clientes:	
Principais Fornecedores:	
Outras informações: 41.204-20 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11.1-21 - Construção de redes de esgoto e fossos 42.13-0-00 - Obras de saneamento - Águas, águas pluviais e esgotos (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e sistemas similares - exceto obras de instalações (Dispensada *) 42.35-5-00 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *) 42.11.4-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *)	

RAMO DE ATIVIDADE

Código do Ramo:	Descrição do Ramo de Atividade:
-----------------	---------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nº do documento	Data Emissão	Data Validade
A VARA	1.539.501	11/12/2020	31/12/2021
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E ESTADUAIS	448472020462 2021	15/06/2021	15/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - (CNDT)	223363612521	26/06/2021	26/12/2021
CER. (CND. NEGAT. VARA DO FISCAL)	202104091780941411113	26/06/2021	23/06/2021
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	6.070.266	17/06/2021	15/06/2021
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	2.2297396130	30/07/2021	31/12/2021
CENTRAL SOCIAL E DE FIRMALIZAÇÃO	33.866.380/0001-93	30/12/2021	31/12/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.966 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 3 de Agosto de 2021

Colocamini

[Handwritten signatures and initials]

25. GARANTIA



Ao MUNICIPIO DE MATOS COSTA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750167705, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750167705000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750167705 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as),

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 24 2021 4:00PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 24 2021 4:00PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750167705 - ENDOSSO 0000000
 Controle Interno: 1677430
 Data da publicação: Nov 24 2021 4:00PM
 Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

Fila 5-CURITIBA		Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS		Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	
DADOS DO SEGURADO					
Nome MUNICIPIO DE MATOS COSTA				CNPJ 83.102.566/0001-51	
Endereço RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO				Número 137	
CEP 89420-000		Bairro CENTRO		Cidade MATOS COSTA	
				UF SC	
DADOS DO TOMADOR					
Nome JAB ENGENHARIA EIRELI ME				CNPJ 33.860.380/0001-93	
Endereço R EVARISTO BERLEZE 108 - BACACHERI				Número 0	
CEP 82600-630		Bairro BACACHERI		Cidade CURITIBA	
				UF PR	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a segur denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>					
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 2.610,50 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11; - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>					
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484.</p>					
CONDIÇÕES DE MODALIDADE					
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	
4501-LICITANTE		R\$ 2.610.50	26/11/2021	25/02/2022	
CORRETOR					
202087537 - TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME					
<p>Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455-15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123</p> <p style="text-align: right;">Para falar com a Coordenadora Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: oivitoria@berkley.com.br</p>					
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que matou a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Sinalado LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE20010806C68A Data e Hora Assin Nov 24 2021 4:00PM ALEXANDRO BARROSA SANDES Nº de Série do Certificado: 11DE20010965F7A68 Data e Hora Assin Nov 24 2021 4:00PM O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei. Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>					



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Plano 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	De Emissão 24/11/2021
Uso RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
<p>Importância Segurada: R\$ 2.610,50</p> <p>Período de Vigência: 26/11/2021 à 25/02/2022</p> <p>Prêmio Líquido: R\$ 170,00</p> <p>Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00</p> <p>(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito: R\$ 0,00</p> <hr/> <p>Prêmio Total: R\$ 170,00</p> <p>Condição de Pagamento: À vista</p> <p>Numero de Prestações: 1</p> <p>1ª Prestação: 170,00</p> <p>Demais Prestações: 0,00</p> <p>Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)</p> <p>Vencimentos: 04/12/2021</p>				
MODALIDADES		PRÊMIO TARIFÁRIO		
4501-LICITANTE		R\$ 170,00		
<p>(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.</p> <p>Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/ou pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.</p>				



[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES PARTICULARES

5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endereço 0000000	Proposta 9781613	DI Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137 - Centro, Matos Costa, SC as obrigações do TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, com sede à R. EVARISTO BERLEZE 108 - BACACHERI, Curitiba, PR até o valor de R\$ 2.610,50 DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE
 Importância Segurada - R\$ 2.610,50
 Vigência - das 24:00h do dia 26 de Novembro de 2021 as 24:00h do dia 25 de Fevereiro de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECLAMAÇÃO DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, PROCESSO OGU Nº 908181/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, CONTENDO BOX PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

CURITIBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021



Berkley Brasil Seguros
 a Berkley Company

Página: 4/14

[Handwritten signatures and initials]



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

<small>Itaja</small> 5-CURITIBA	<small>Apólice</small> 014142021000507750167705	<small>Endosso</small> 0000000	<small>Proposta</small> 9781613	<small>Dt. Emissão</small> 24/11/2021
<small>Grupo</small> RISCOS FINANCEIROS	<small>Ramo</small> SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	<small>Modalidade</small> LICITANTE		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

- Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
- Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
- A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
- Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fial S-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Número 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:
 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:
 Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:
 A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
 a) Cópia do edital de licitação;
 b) Cópia do termo de adjudicação;
 c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONDIÇÕES GERAIS

File 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CONDIÇÕES GERAIS

Titular 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

**CONDIÇÕES GERAIS**

Plano 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Enclave 0000000	Processo 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

 **Berkley Brasil Seguros**
a Berkley Company

Handwritten signatures and initials:






CONDIÇÕES GERAIS

Final 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Emissão 0000000	Proposta 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conduza pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES GERAIS

Final S-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Dt. Criação 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES GERAIS

Plano 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Or. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal; ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

[Handwritten signature]
Berkley



CONDIÇÕES GERAIS

Plano 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750167705	Endosso 0000000	Proposta 9781613	Dt. Emissão 24/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo em Dias.....	Para a Obtenção de Prazo em Dias
15 /365.....13.....	195 /365.....73
30 /365.....20.....	210 /365.....76
45 /365.....27.....	225 /365.....78
60 /365.....30.....	240 /365.....80
75 /365.....37.....	255 /365.....83
90 /365.....40.....	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365.....88
120 /365.....50.....	300 /365.....90
135 /365.....56.....	315 /365.....93
150 /365.....60.....	330 /365.....95
165 /365.....66.....	345 /365.....98
180 /365.....70.....	365 /365.....100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

[Handwritten signatures and initials]



CONDIÇÕES GERAIS

<small>Plano</small> S-CURITIBA	<small>Apólice</small> 014142021000507750167705	<small>Endosso</small> 0000000	<small>Proposta</small> 9781613	<small>Dt. Emissão</small> 24/11/2021
<small>Grupo</small> RISCOS FINANCEIROS	<small>Ramo</small> SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	<small>Modalidade</small> LICITANTE		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

[Handwritten signatures and initials]

CAIXA | 104-0

Conta	001 1001	Determinação	04/12/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931280		
Beneficiário	Berkeley International do Brasil Seguros SA		
CPF/CNPJ do Beneficiário	07.021.544/0001-89		
Valor do Documento	170,00		
<input type="checkbox"/> Débito <input type="checkbox"/> Débito por Débito/Recebimento <input type="checkbox"/> Débito/Boleto/Banco <input type="checkbox"/> Débito Antecipado <input type="checkbox"/> Débito/Outros			
Cartão RG	14/000000001178336-5		
Número do Documento: 1007500167705/00000000/001 Agência: 3154/931280 CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC CAIXA: 0800 709021 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h) Para pessoas com deficiência audição ou de fala: 0800 709021 Orientação: 0800 709021 caixa.gov.br			

CAIXA | 104-0

10499.31288 62006.100044 00117 833657 1 88240000017000

Local de Pagamento		Data de Pagamento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		04/12/2021	
Beneficiário		Agência/Código Beneficiário	
Berkeley International do Brasil Seguros SA		3154/931280	
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011			
Data de Emissão	MP de Documento	Código do RC	Arquit
24/11/2021	1007500167705/00000000/001	RC	M
Data de Processamento	24/11/2021		
CPF/CNPJ do Beneficiário	14/000000001178336-5		
Valor do Documento	170,00		
Destinação (Conta de Responsabilidade do Beneficiário) APOS YENGHENTO COBRAR JUROS DE 0.11% AO DIA			
Pagador: JAB ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ: 07.021.544/0001-89 Endereço: R. SARGENTO BENTO, 100 - SACABENI I - SACABENI I - SP - 03004-000 UF: SP CEP: 03004-000			



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA



Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Nome:	JAB ENGENHARIA EIRELI
Conta de débito:	0581 003 00000644-5

Representação numérica do código de barras:	10499.31288 62006.100044 00117.833657 1 88240000017000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome/Razão Social:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ:	07.021.544/0001-89
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI ME
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	JAB ENGENHARIA EIRELI
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93

Data do Vencimento:	04/12/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	24/11/2021
Valor Nominal do Boletó:	170,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	170,00
Valor Pago (R\$):	170,00
Identificação do Pagamento:	SEGURO GARANTIA TP042021

Data/hora da operação:	24/11/2021 18:31:30
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	028395897
Chave de segurança:	9A6WCL5N46NL3RM4

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Handwritten signature and initials

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇOS



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

NOVEMBRO DE 2021

[Handwritten signatures and initials]

Sumário

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO	3
2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE	17
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	18
4. BDI.....	19



[Handwritten signatures and initials]

1. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI

CIDADE: CURITIBA CEP: 82.600-630

ESTADO: PARANÁ

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 98728-1156

CNPJ Nº 33.860.380/0001-93

CONTA CORRENTE 644-5

BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 04/2021. Apresentamos nossa proposta de preços para **Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC**, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant.	R\$ Custo Unit. (sem BDI)	% BDI	R\$ Preço Unit. (com BDI)	R\$ Valor Total
1	Implantacao de Infraestrutura Produtiva - Construcao de Estrutura Coberta						
1.1	Administração de Obra						
1.1.1	Engenheiro Civil de Obra Pleno com Encargos	H	40,00	90,00	27,78%	115,00	4.600,08
1.1.2	Encarregado Geral com Encargos Complementares	H	88,64	22,00	27,78%	28,11	2.491,81
						Sub total	7.091,89
1.2	Serviços Preliminares						

[Handwritten signatures and initials]

1.2.1	Placa de Obra (Para Const. Civil) Em Chapa Galvanizada n22 Adesivada de 2,0x 1,125 m	M²	3,00	220,00	27,78%	281,12	843,35
1.2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS M CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	19,35	53,00	27,78%	67,72	1.310,45
1.2.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM M2 ENXADA. AF_05/2018	M²	158,86	2,75	27,78%	3,51	558,23
						Sub total	2.712,02
1.3	Fundacao						
1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM M3 ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	6,05	112,00	27,78%	143,11	865,84






1.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO M3 PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,50	224,00	27,78%	286,23	1.288,02
1.3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE M2 COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	12,10	23,60	27,78%	30,16	364,89
1.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- KG 50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	237,60	15,40	27,78%	19,68	4.675,52
1.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- KG 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	96,00	17,20	27,78%	21,98	2.109,90
1.3.6	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - M3 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	4,35	498,00	27,78%	636,34	2.768,10
1.3.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E M3 ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,65	487,00	27,78%	622,29	3.515,93
1.3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, M2 EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	21,51	117,00	27,78%	149,50	3.215,80
1.3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. M2 AF_06/2017	M2	59,16	67,00	27,78%	85,61	5.064,84



L. F. V.

1.3.1 0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, CAMADA, APLICAÇÃO DE ASFÁLTICO, AF_06/2018	M2	73,83	84,00	27,78 %	107,34	7.924,56
						Sub total	31.793,40
1.4	Supraestrutura						
1.4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	224,3 8	14,00	27,78 %	17,89	4.013,98
1.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,05	17,00	27,78 %	21,72	1.890,95
1.4.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM M2 MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	50,00	210,00	27,78 %	268,34	13.416,90
1.4.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 M2 MM. AF_09/2020	M2	32,51	160,00	27,78 %	204,45	6.646,60
1.4.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,00	465,00	27,78 %	594,18	1.782,53
1.4.6	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM 0001 EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE VIGAS MENOR OU IGUAL A 0,25 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,35	468,00	27,78 %	598,01	2.003,33
1.4.7	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, 97094 PARA ESPESSURA DE 10	M3	10,60	502,00	27,78 %	641,46	6.799,43





	CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E M3 ACABAMENTO. AF_09/2017						
1.4.8	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2017	KG	169,61	18,30	27,78%	23,38	3.966,12
						Sub total	40.519,85
1.5	Calçadas						
1.5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO M2 CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	54,70	112,00	27,78%	143,11	7.828,31
1.5.2	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA M2 RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	54,70	26,00	27,78%	33,22	1.817,29
1.5.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. M2 AF_12/2015	M2	38,44	54,00	27,78%	69,00	2.652,41
1.5.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR M X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	18,60	34,00	27,78%	43,45	808,08
1.5.5	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO M2 COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	13,34	34,00	27,78%	43,45	579,56
						Sub total	13.685,65
1.6	Alvenaria e Revestimentos						
1.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM	M2	134,36	78,00	27,78%	99,67	13.391,45

72

Handwritten signatures and initials.

	(ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA M2 LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
1.6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE M2 PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	316,95	7,50	27,78%	9,58	3.037,49
1.6.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES M2 INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	107,66	30,00	27,78%	38,33	4.127,04
1.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM M2 AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	107,66	62,00	27,78%	79,22	8.529,21
1.6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA M2 ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	105,79	65,00	27,78%	83,06	8.786,60
1.6.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 M2 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E	M2	105,79	40,00	27,78%	51,11	5.407,14



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014							
1.6.7	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA M EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	102,55	10,00	27,78 %	12,78	1.310,38	
1.6.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, M2 INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,08	73,00	27,78 %	93,28	1.406,65	
						Sub total	45.995,96	
1.7	Cobertura							
1.7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU UN TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	1.720,00	27,78 %	2.197,82	10.989,08	
1.7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, M2 PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	178,49	60,00	27,78 %	76,67	13.684,47	
1.7.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 M2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	178,49	82,00	27,78 %	104,78	18.702,11	
1.7.4	FECHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM	M2	9,60	105,00	27,78 %	134,17	1.288,02	
1.7.5	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,90	56,00	27,78 %	71,56	2.998,23	



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.7.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	77,94	62,00	27,78 %	79,22	6.174,69
						Sub total	53.836,60
1.8	Instalacoes Hidrossanitarias						
1.8.1	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM 2 CUBAS DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN i	6,00	1.180,00	27,78 %	1.507,80	9.046,82
1.8.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	8,10	480,00	27,78 %	613,34	4.968,09
1.8.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,40	33,00	27,78 %	42,17	1.028,88
1.8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,60	28,00	27,78 %	35,78	701,26
1.8.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE	M	5,00	37,00	27,78 %	47,28	236,39



Q

Handwritten signature and initials.



	DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015						
1.8.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	130,00	27,78 %	166,11	166,11
1.8.7	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	13,00	27,78 %	16,61	132,89
1.8.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	52,00	27,78 %	66,45	1.993,37
1.8.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,80	52,00	27,78 %	66,45	1.249,18
1.8.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	75,00	27,78 %	95,84	95,84
1.8.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,00	38,00	27,78 %	48,56	874,02

1.8.1 2	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	560,00	27,78 %	715,57	1.431,14
1.8.1 3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	520,00	27,78 %	664,46	1.328,91
1.8.1 4	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	37,00	27,78 %	47,28	94,56
1.8.1 5	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	135,00	27,78 %	172,50	345,01
1.8.1 6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	190,00	27,78 %	242,78	485,56
1.8.1 7	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.050,0 0	27,78 %	1.341,6 9	1.341,69
1.8.1 8	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.310,0 0	27,78 %	1.673,9 2	1.673,92
1.8.1 9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	6,00	65,00	27,78 %	83,06	498,34
						Sub total	27.691,97



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.9	Instalacoes Eletricas							
1.9.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E UN CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00	195,00	27,78 %	249,17	1.993,37	
1.9.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E UN CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	5,00	140,00	27,78 %	178,89	894,46	
1.9.3	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	141,00	27,78 %	180,17	540,51	
1.9.4	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E UN INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	17,00	27,78 %	21,72	43,45	
1.9.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. UN AF_10/2020	UN	1,00	52,00	27,78 %	66,45	66,45	
1.9.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - UN FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	9,00	27,78 %	11,50	23,00	
1.9.7	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1'), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. M AF_11/2016_P	M	30,00	21,00	27,78 %	26,83	805,01	
1.9.8	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE UN 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	1,00	61,00	27,78 %	77,95	77,95	
1.9.9	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM	UN	3,00	61,00	27,78 %	77,95	233,84	



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

	BAIXA UN CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO							
							Sub total	4.678,03
1.10	Pintura							
1.10.1	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS 06/2014	M2	241,95	13,00	27,78%	16,61		4.019,13
1.10.2	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES UMA DEMAOS 06/2014	M2	241,95	2,00	27,78%	2,56		618,33
							Sub total	4.637,46
1.11	Esquadrias							
1.11.1	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	820,00	27,78%	1.047,80		6.286,78
1.11.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	910,00	27,78%	1.162,80		2.325,60
1.11.3	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,00	190,00	27,78%	242,78		485,56
							Sub total	9.097,94
1.12	Prevenção de Incêndio							
1.12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	163,00	27,78%	208,28		208,28



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

1.12. 2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN .	1,00	158,00	27,78 %	201,89	201,89	
						Sub total	410,17	
TOTAL								R\$ 242.150,9 4



1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias (conforme edital)

Data: 26 \ 11 \ 2021



 Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli



Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br



2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal - 104

CIDADE: Curitiba - PR

AGÊNCIA Nº 0581

CONTA CORRENTE Nº: 644-5

TITULAR DA CONTA CORRENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: EDUARDO AUGUSTO BENATO

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário

IDENTIDADE N.º: 9.090.649-6

CPF/MF N.º: 051.199.939-90

ENDEREÇO: Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

Assinatura do representante

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93

(41) 99937-4785 contatos@jabengenharia.eng.br

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DESEMPOLSO-FINANCEIRO													
Obra: CONSTRUÇÃO ESTRUTURA COBERTA PARA FEIRA												BDI	
Local: MATOS COSTA												27,78%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTALS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Administração de Obra	R\$ 7.091,89	25%	R\$ 1.772,97	25%	R\$ 1.772,97	25%	R\$ 1.772,97	25%	R\$ 1.772,97	25%	R\$ 7.091,89	100,00%
2	Serviços Preliminares	R\$ 2.712,02	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 2.712,02	100,00%
3	Fundação	R\$ 31.793,40	100%	R\$ 31.793,40	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 31.793,40	100,00%
4	Superestrutura	R\$ 40.519,85	65%	R\$ 26.337,90	65%	R\$ 14.181,95	35%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 40.519,85	100,00%
5	Calçadas	R\$ 13.685,65	0%	R\$ -	0%	R\$ 13.685,65	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 13.685,65	100,00%
6	Alvenaria e Revestimentos	R\$ 45.995,96	0%	R\$ -	0%	R\$ 45.995,96	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 45.995,96	100,00%
7	Cobertura	R\$ 53.836,60	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 53.836,60	100%	R\$ -	0%	R\$ 53.836,60	100,00%
8	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 27.691,97	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 19.384,38	70%	R\$ 8.307,59	30%	R\$ 27.691,97	100,00%
9	Instalações Elétricas	R\$ 4.678,03	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 4.678,03	100%	R\$ 4.678,03	100,00%
10	Pintura	R\$ 4.637,46	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 4.637,46	100%	R\$ 4.637,46	100,00%
11	Esquadrias	R\$ 9.097,94	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 9.097,94	100%	R\$ 9.097,94	100,00%
12	Prevenção de Incêndio	R\$ 410,17	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 410,17	100%	R\$ 410,17	100,00%
		R\$ 242.150,94											
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$	62.616,30	R\$	75.636,53	R\$	74.993,95	R\$	28.904,16	R\$	28.904,16	R\$	242.150,94
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$	62.616,30	R\$	138.252,83	R\$	213.246,78	R\$	242.150,94	R\$	242.150,94	R\$	242.150,94
TOTAL DO MÊS (%)			25,86%		31,24%		30,97%		11,94%		11,94%		100,00%
TOTAL ACUMULADO (%)			25,86%		57,09%		88,06%		100,00%		100,00%		100,00%



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÁLCULO DO BDI		
1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.		
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das taxas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.		
$B = \frac{1 + (C + T + L) - (PIS + COFINS + ISS)}{1 - I}$		
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.		
CÁLCULO DO BDI		
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário		
Item	Parcela do BDI	%
1	Administração Central (AC)	4,00
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80
3	Risco (R)	1,27
4	Despesas Financeiras (DF)	1,23
5	Lucro (L)	7,40
6	Impostos (I)	9,75
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	1,60
6.4	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
BDI		27,78

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.
DATA: 26/11/2021 - HORA DE INÍCIO: 09h15min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 002/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 04/2021. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **EDUARDO AUGUSTO**. Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto ao credenciamento, não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente a habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **LUIS FERNANDES STEFANES - Contador Geral do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pela Engenheira **TAILANE APARECIDA RIBEIRO - Engenheira do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93** apresentou um valor de **R\$ 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**. A Comissão decide por classificar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame. Dando continuidade atendendo o disposto do Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo de recurso. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Presidente
Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Membro
Fabiana Granemann: *Fabiana Granemann* Membro
Eduardo Augusto Benato: *Eduardo Augusto Benato* Representante da Empresa JAB ENGENHARIA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 04/2021

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo “menor preço” para contratação de empresa para implantação de Infraestrutura Produtiva – Construção de Estrutura coberta, contendo Box para realização de feiras de produtos agropecuários no município de Matos Costa – SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, **opina** esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Novembro de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 61/2021
- b) Licitação Nr.: 4/2021-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 26/11/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urban

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto. (%) Preço Unitário Total do Item

JAB ENGENHARIA EIRELI (2940)

1	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERT - BOX FEIRA - Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. - Marca: JAB	SERV	1,00	0,0000	242.150,94	242.150,94
---	---	------	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 242.150,94

Total Geral: 242.150,94

Matos Costa, 26 de Novembro de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

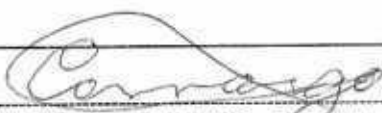
- a) Processo Nr.: 61/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/11/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 - Operação 1074040-97 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urban

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002940 - JAB ENGENHARIA EIRELI	1	0,0000	242.150,94
	1		242.150,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (78), 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (168), 1.056.4.4.90.00.00.00.00.00 (175)


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 26/11/2021 Extrato do Ato N°: 3432130 Status: Publicado

Data de Publicação: 29/11/2021 Edição N°: 3694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C051D5E864D745565B5BB4305230A1F5CA536289

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2021 - PMMC****TOMADA DE PREÇO N° 04/2021****C051D5E864D745565B5BB4305230A1F5CA536289****HOMOLOGAÇÃO 22/11/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.**Valor total de R\$: 242.150,94** (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (78-168-175)****OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.****Matos Costa, SC, 26 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3432130, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3432130>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 43/2021



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **242.150,94** (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

- I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;
- II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;
- III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
- IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;
- V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
- VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal, em conformidade com as regras dispostas no **Contrato de Repasse nº 908181/2020** o qual é parte integrante do Processo Licitatório.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato,



devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.1 - As notas fiscais deverão ser devidamente identificadas com o nome do PROGRAMA e o NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE.

3.6.2 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Complemento Elemento - 4.4.90.00.00.00.00

R\$ 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) - Recursos Federais - (175)

R\$ 3.294,94 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos - (168)

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1 do edital. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

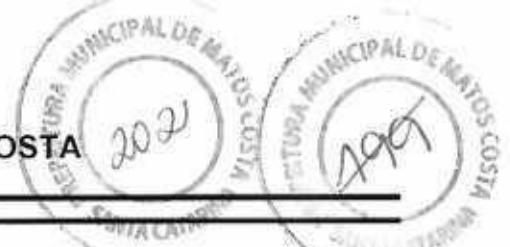
XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta



matrícula

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Pedreiro;

b) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

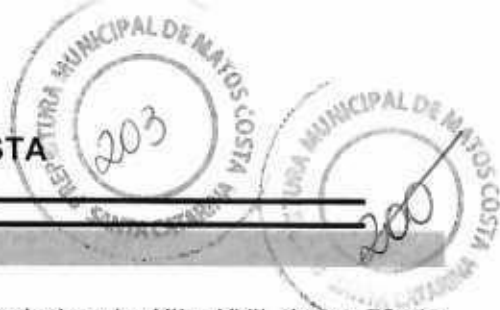
§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICADA - (ART. 55, XIII)

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, SC, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JAB ENGENHARIA EIRELI
EDUARDO AUGUSTO BENATO
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 02/12/2021 Extrato do Ato N°: 3444554 Status: Publicado

Data de Publicação: 03/12/2021 Edição N°: 3698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EE87C0D45B3FD86AFB6AF97D3C95C407F08AB7B5



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2021 – PMMC

EE87C0D45B3FD86AFB6AF97D3C95C407F08AB7B5

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

Valor total de R\$: 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (168-175)

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Matos Costa, SC, 02 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3444554, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3444554>



Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 226/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 226/2021.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa especializada para execução de 01 Centro Educacional Infantil no Bairro Estrela no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2021, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 11 de novembro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

Cod. Mat.: 784712

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 227/2021 – Modalidade Pregão Presencial n. 227/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, Airto Gonçalves, juntamente com o Progeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, para posterior contratação, conforme necessidade, de horas máquinas de escavadeiras hidráulicas, Retroscavadeira e Caminhão Capamba para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de dezembro de 2021 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha – SC, 02 de dezembro de 2021. Airto Gonçalves – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC.

Cod. Mat.: 784876

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 - PMMC. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. C051D5E864D74556B5BB4305230A1F5CA536289. HOMOLOGAÇÃO 22/11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. Valor total de R\$: 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (78-168-175). OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa – SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Matos Costa, SC, 26 de novembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – PMMC

EEB7C0D45B3FD86AFB6AF97D3C95C407F08AB7B5. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

Valor total de R\$: 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Dotações utilizadas: 4.4.90.00.00.00.00.00 – (168-175). OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa – SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Matos Costa, SC, 02 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 784783

Meleiro

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 78/2021, cujo objetivo é a concessão de uso de imóvel tipo melhor oferta, para CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 3.491 LIVRO Nº 2, LOTE 14, QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA CARLOS AIRTON CONTI, BAIRRO ZANETTE, NO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 9hs30min do dia 05/01/2022, com abertura no mesmo dia às 9hs35min, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a Integra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível a telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.

Código TCE: EBEC56ABA4243814E519FECE050A02A1822FDBA7 Meleiro, 02 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 784897

Novo Horizonte

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE. EXTRATO CONTRATUAL.

Contrato Nº.: 064/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE. Contratada: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Valor: R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: Início: 02/12/2021 Término: 30/03/2022

Recursos: 112-50.02-20.606.0015.2.028.4.4.90.00.00.00.00-125 – Manutenção Depto Agricultura e Meio Ambiente 149-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-613 – Manutenção Programa Patrulha Mecanizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADOURA/ADUBADORA DE ARRASTO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00018093/2021

Novo Horizonte/SC, em 02 de dezembro de 2021 - Vanderlei Sanagotto – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 784609

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE. EXTRATO CONTRATUAL.

Contrato Nº.: 065/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE. Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO. Valor: R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil, setecentos e

cinquenta reais)

Vigência: Início: 02/12/2021 Término: 30/03/2022. Recursos: 112-50.02-20.606.0015.2.028.4.4.90.00.00.00.00-125 – Manutenção Depto Agricultura e Meio Ambiente 149-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-613 – Manutenção Programa Patrulha Mecanizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADOURA/ADUBADORA DE ARRASTO, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00018093/2021

Novo Horizonte/SC, em 02 de dezembro de 2021 - Vanderlei Sanagotto – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 784611

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 102/2021, Modalidade: Pregão Presencial 53/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Data da entrega dos envelopes 15/12/2021 até às 08:30 horas. Data da abertura: 15/12/2021 às 09:00 horas. Edital disponível presencialmente no setor de licitações ou através de e-mail licitacao@palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 02 de dezembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. **NOTA: A PREFEITURA DE PALMITOS INFORMA QUE ESTÁ COM O SITE FORA DO AR. A PÁGINA DO MUNICÍPIO É HOSPEDADA PELA FECAM, ASSIM COMO DIVERSAS OUTRAS CIDADES DO ESTADO. A FEDERAÇÃO TEVE O SISTEMA HACKEADO E INFORMOU QUE ESTÁ TRABALHANDO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

Cod. Mat.: 784719

Passos Maia

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA. PROCESSO LICITATÓRIO N. 0087/2021. TOMADA DE PREÇOS 008/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0087/2021, Tomada de preços para obras e serviços de engenharia n. 008/2021 – Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para execução de obra de construção de uma quadra escolar com piso sintético, conforme projeto executivo anexo a este edital. Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 20 de dezembro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Botero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010. Através do e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br. Passos Maia (SC), 02 de dezembro de 2021.

OSMAR TOZZO. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 784724

Pinheiro Preto

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 89/2021. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.di.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLI), certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 8067551-4
Inicial Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1. Responsável Técnico

EDUARDO AUGUSTO BENATO
Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1715647742
Registro: 168341-6-SC

Registro: 173150-6-SC

Empresa Contratada: JAB ENGENHARIA EIRELI

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAUJO
Complemento:
Cidade: MATOS COSTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 242.150,94
Contrato: 43/2021 Celebrado em: 02/12/2021

Honorários: R\$ 2.500,00
Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 137

CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
Endereço: SC 135 KM 35
Complemento: PARQUE MUNICIPAL
Cidade: MATOS COSTA
Data de Início: 06/12/2021
Finalidade: Agrícola

Data de Término: 06/06/2022

Bairro: INTERIOR
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 5N

CEP: 89420-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		Metro(s) Cúbico(s)
Fundação Superficial Tipo Sapata		10,00	
Impermeabilização de Fundação		73,83	Metro(s) Quadrado(s)
Armadura de aço para concreto		503,21	Quilograma(s)
Estrutura de concreto armado		16,95	Metro(s) Cúbico(s)
Fôrma		171,48	Metro(s) Quadrado(s)
Calçada de Concreto		54,70	Metro(s) Quadrado(s)
Meio Fio		18,60	Metro(s)
Alvenaria de bloco cerâmico		134,36	Metro(s) Quadrado(s)
Revestimento Cerâmico		213,45	Metro(s) Quadrado(s)
Estrutura Metálica		178,49	Metro(s) Quadrado(s)
Cobertura		178,49	Metro(s) Quadrado(s)
Pintura		241,95	Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

120,00 m² execução de instalações hidrossanitárias e elétricas

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - 16

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 03/12/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 13/12/2021 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

EDUARDO AUGUSTO
BENATO:05119993990

MATOS COSTA - SC, 03 de Dezembro de 2021
Assinado de forma digital por EDUARDO
AUGUSTO BENATO:05119993990
Dados: 2021.12.03 11:18:59 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904

051.199.939-90
Assinado de forma digital por PAULO BUENO
DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2021.12.06 09:19:16 -03'00'

Contratante: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2021 8069496-1
Inicial Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1. Responsável Técnico

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2518407200

Registro: 163555-0-SC

Registro: C00395-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Endereço: RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO
Complemento: PRQ. GERMANO PASSERO
Cidade: MATOS COSTA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 242.150,94
Contrato: 43/2021
Celebrado em: 02/12/2021

Honorários:
Vinculados à ART:

Bairro: CENTRO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: 137

CEP: 89420-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Endereço: SC 135, KM 35
Complemento: PRQ. GERMANO PASSERO
Cidade: MATOS COSTA
Data de Início: 06/12/2021
Finalidade: Agrícola
Data de Término: 30/12/2022

Bairro: INTERIOR
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51
Nº: S/N

CEP: 89420-000

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Fundação Superficial Tipo Sapata

Dimensão do Trabalho: 10,00 Unidade(s)

Fiscalização

Impermeabilização de Fundação

Dimensão do Trabalho: 73,83 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Armadura de aço para concreto

Dimensão do Trabalho: 503,21 Quilograma(s)

Fiscalização

Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho: 16,95 Metro(s) Cubico(s)

Fiscalização

Calçada de Concreto

Dimensão do Trabalho: 54,70 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Rede Hidrossanitária

Dimensão do Trabalho: 116,10 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do Trabalho: 116,10 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Estrutura Metálica

Dimensão do Trabalho: 178,49 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Cobertura

Dimensão do Trabalho: 178,49 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores

Dimensão do Trabalho: 116,10 Metro(s) Quadrado(s)



5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 06/12/2021: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 05/01/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955

MATOS COSTA - SC, 06 de Dezembro de 2021
Assinado de forma digital por TAILANE APARECIDA RIBEIRO:10253932955
Dados: 2021.12.06 09:44:17 -03'00'

TAILANE APARECIDA RIBEIRO

102.539.329-55

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2021.12.06 09:44:31 -03'00'

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

83.102.566/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



ORDEM DE SERVIÇO

Conforme autorização de início do objeto, emitida pelo sistema Plataforma +Brasil em 07 de janeiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Matos Costa, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, conforme contrato nº 43/2021, celebrado entre as partes, tendo como objeto **Contratação de empresa para Implantação de Infraestrutura Produtiva - Construção de estrutura coberta, contendo box para a realização de feiras de produtos agropecuários no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 908181/2020 – Operação 1074040-97 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, no valor de R\$ 242.150,94 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 07 de janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 09/01/2022

Eduardo Augusto Benato
JAB Engenharia Eireli
CNPJ 33.860.380/0001-93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 3572-1111 - Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000
www.matoscosta.sc.gov.br / e-mail: tributos@matoscosta.sc.gov.br

ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO

N.º 1/2022



LEGISLAÇÃO

A Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, amparada pela Lei Complementar nº 026/2012 de 20 de dezembro de 2012, concede o presente "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO"

PERMISSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CPF/CNPJ:83.102.566/0001-51

116,10m²
Área do Projeto

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Endereço

Loteamento

IMÓVEL

1032	8160780029257	4.230	106	2.541.000,00m ²		
Cadastro Imobiliário	Inscrição INCRA	Matricula	Projeto	Área do Lote	Lote nº	Quadra

OBRA

Descrição da Obra Estrutura para Feira Agrícola
Natureza da Obra CONSTRUÇÃO

01/2022/1
Protocolo

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável Técnico Eduardo Augusto Benato	CREA 168341-6-SC	ART
Autor do Projeto Tailane Aparecida Ribeiro	CREA 163555-0-SC	ART
Execução/Construtora JAB ENGENHARIA EIRELI	CREA 173150-8-SC	

ESPECIFICAÇÃO

Edificação de alvenaria Para Fins Diversos 116,10 m²
Estrutura de concreto armado 116,10 m²
Estrutura Metálica 116,10 m²
Fundação Superficial Tipo Sapata 10,00 m²
Rede Hidrossanitária 116,10 m²
Instalação Elétrica em baixa tensão 116,10 m²
Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores 116,10 m²

Matos Costa(SC), 11 de Janeiro de 2022.



Prefeito Municipal



Cópia desta Alvará deverá permanecer na Obra, para ser exibido quando solicitado pela fiscalização da municipalidade ou do "CREA" sob pena de encargo e multas previstas em Lei.

Após a conclusão da obra dirija-se até a prefeitura para requerer o Habite-se